

# BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

ANO XXII

São Paulo, 15 de agosto de 1989

Nº 511

**C**ausou profunda tristeza na comunidade seguradora de São Paulo a notícia do falecimento de Nelson Roncarati, dia 31 de julho de 1989. Sua atividade no setor de seguros evidenciou-se como dirigente executivo de empresas de seguros deste Estado, colaborando, inclusive, na administração deste Sindicato onde, por vários anos ocupou cargos diretivos, prestando excelentes serviços ao mercado. O seu desaparecimento ocorreu quando se encontrava na direção da Editora Manuais Técnicos de Seguros Ltda.

**E**m reunião-almoço no Clube de Seguradores e Banqueiros, Rio de Janeiro, no próximo dia 17, o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ronaldo do Valle Simões, proferirá palestra sobre "Seguro e Resseguro na Economia Brasileira". Inscrições e reservas poderão ser feitas com D. Graça pelos Telefones: (021) 220-9597 e 220-9647.

**D**ando seqüência à divulgação em série do trabalho elaborado pelo Dr. Marcus Vianna Clementino, Superintendente de Automóveis da Sul América, publicamos nesta edição a parte contendo comentários sobre o "Insurance Information Institute - I.I.I".

**C**om a presença do Superintendente da Susep, Dr. João Regis Ricardo dos Santos, que fará uma análise do mercado segurador brasileiro, será realizada, dia 17 próximo, no auditório do Banco América do Sul, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2020, nesta Capital, a cerimônia de posse da nova diretoria da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro sob a presidência de Maurício Accioly Neves.

**D**e acordo com o decreto nº 98.003, de 31 de julho de 1989, o valor do salário-mínimo do mês de agosto de 1989 é de NCz\$ 192,80. Os novos Valores de Referência vigentes a partir deste mês constaram da Portaria da Secretaria de Planejamento (Seplan). Em São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Minas Gerais, o M V R passou para NCz\$ 37,22. Os atos referentes aos novos valores estão reprodutidos na seção Poder Executivo desta edição.

**O**VII Encontro dos Profissionais de Seguro e Segurança será realizado dia 25 de agosto de 1989, no Instituto de Engenharia de São Paulo, sob o patrocínio da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

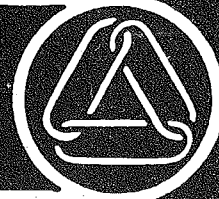
- NOTICIÁRIO** - (1)  
Informações gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1)  
Tabela de prêmios e indenizações  
do Seguro DPVAT
- PODER EXECUTIVO** - (1-4)  
- Valor do Salário-Mínimo  
- Salário-Mínimo de Referência - SMR -  
Cálculo em função do BTN  
- Maior Valor de Referência  
- Valor do BTN Fiscal
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-4)  
Jurisprudência - Ramo: Vida
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-2)  
SUSEP - Circular nº 018/89
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-6)  
Noticiário da Sociedade Brasileira  
de Ciências do Seguro
- DIVERSOS** - (1-2)  
II Encontro Internacional de Centros de  
Investigação e Testes de Incêndio
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1)  
Diário Oficial da União - Sociedades  
Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-10)  
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-10)  
Resoluções de órgãos técnicos
- COMENTÁRIOS SOBRE INSTITUIÇÕES  
AMERICANAS - PROJETO FUNENSEG** - (Encarte)



- \* O Diário Oficial da União do dia 10 do corrente mês divulgou retificação na Resolução CNSP nº 008/89, de 21.07.89, publicada no Diário Oficial da União de 27.07.89 (Boletim Informativo nº 510): onde se lê Art. 2º ... igual ou maior ... leia-se Art. 2º ... igual ao maior ...
- \* Os lucros e dividendos decorrentes de participação societária e o resultado da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido não integram a base de cálculo da contribuição para o FINSOCIAL. É o que dispõe o Ato Declaratório (Normativo) nº 14, de 04 de agosto de 1989, publicado no Diário Oficial da União de 07.08.89, pelo Coordenador do Sistema de Tributação da Secretaria da Receita Federal.
- \* O programa oficial do encontro internacional "Catástrofes e Sociedade" patrocinado pela Fundación Mapfre e organizado pelo Instituto Tecnológico de Seguridad MAPFRE-ITSEMAP, está sendo distribuído aos interessados em participar do encontro que será realizado em Madrid nos dias 24 a 26 de outubro de 1989. O encontro tem por objetivo analisar os problemas sociais e econômicos provocados pelas catástrofes naturais e promover a difusão de sistemas de prevenção de tais desastres.
- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunica que EDITH ARANTES TEIXEIRA, portadora da Carteira de Registro nº 7228, retornou às suas atividades de corretora de seguros (Proc. Susep nº 005-0721/89).
- \* A Portaria nº 3.246, de 26 de julho de 1989, do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 1989, atualizou, a partir de 1º de julho de 1989, os valores das tabelas expedidas pela Portaria Ministerial nº 3.162, de 12 de maio de 1989.
- \* O Secretário do Tesouro Nacional fixou em NCz\$ 2,0842 o valor nominal atualizado do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, para o mês de agosto de 1989. A decisão consta do Comunicado nº 40, de 28 de julho de 1989, publicado no Diário Oficial da União de 31.07.89.
- \* Segundo informação recebida da Companhia de Seguros **PREVIDÊNCIA DO SUL**, o Sr. José Antônio de Jesus Mendes assumiu a direção da Sucursal de São Paulo, na qualidade de Superintendente.
- \* A diretoria do Sindicato vai reunir as empresas associadas em Assembléia Geral Extraordinária dia 23 de agosto de 1989, para tratar de assuntos de interesse do mercado.
- \* O Itsemap do Brasil realizará no Rio de Janeiro um seminário, dias 04 e 05 de setembro de 1989, sobre "Técnicas Modernas de Análise de Riscos" para profissionais da área de seguro. O evento objetiva apresentar e discutir novas metodologias de identificação e avaliação de riscos, bem como as suas possíveis aplicações para fins de seguro.
- \* O mês de agosto corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
  - **BOAVISTA-ITATIAIA** Companhia de Seguros
  - Companhia **REAL BRASILEIRA** de Seguros
  - Companhia de Seguros **PREVIDÊNCIA DO SUL**
  - Companhia **UNIÃO** de Seguros Gerais
  - **NACIONAL** Companhia de Capitalização
  - **PANAMERICANA** de Seguros S.A.
  - **VERA CRUZ** Seguradora S.A.

\* \* \*

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

FENASEG

CONVÊNIO DE SEGURO DE DPVAT

TABELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE AGOSTO DE 1989, COM BASE  
NO VALOR NOMINAL DO DTN DO MÊS: NCZ\$2.0842

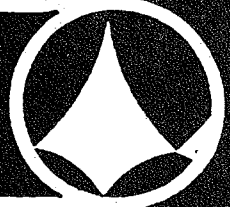
CLASSIFICAÇÃO DE TRAN			CLASSIF. SEGURO	CAMPOS À PREENCHER	R CZ\$
ESPÉCIE	TIPO	CATEGORIA	CAT. DPVAT		
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	01	PRÊMIO LÍQUIDO	11,08
				ISOF	0,22
				PRÊMIO TOTAL	11,30
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PRÊMIO LÍQUIDO	22,78
				ISOF	0,45
				PRÊMIO TOTAL	23,23
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	ALUGUEL APRENDIZAGEM	03	PRÊMIO LÍQUIDO	134,43
				ISOF	2,68
				PRÊMIO TOTAL	137,11
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	04	PRÊMIO LÍQUIDO	39,16
				ISOF	0,78
				PRÊMIO TOTAL	39,94
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	06	ISENTAS DE PAGAMENTO. SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRAI- CIDADOR.	/
CARGA	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	07		
TODAS AS ESPÉCIES	CICLOMOTOR MOTONETA MOTOCICLETA TRICICLO	TODAS AS CATEGORIAS	09		
CARGA TRAÇÃO	CAMINHONETA CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	ISOF	0,52
				PRÊMIO TOTAL	26,82
				PRÊMIO LÍQUIDO	24,53
CARGA TRAÇÃO	CAMINHONETA CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	ISOF	0,49
				PRÊMIO TOTAL	25,02
				PRÊMIO LÍQUIDO	24,53
OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISITOS NESTA TABELA					

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS EM CRUZADOS NOVOS

MORTE = NCZ\$ 2.571,90  
 INVALIDEZ PERMANENTE = NCZ\$ 2.571,90  
 DESP. ASSIST. MÉDICA = NCZ\$ 514,38

(LIMITE MÁXIMO)  
(LIMITE MÁXIMO)

*J.P. Almeida*



Decreto nº 98.003, de 31 de julho de 1989.

Declara o valor do salário-mínimo do mês de agosto de 1989, na forma da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O valor do salário-mínimo do mês de agosto de 1989 é de NCz\$ 192,88 mensais, de NCz\$ 6,4293 diários, e de NCz\$ 0,87673 horários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSE SARNEY  
Mailson Ferreira da Nóbrega  
Dorothea Werneck

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

01.08.89

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 75, de 31 de julho de 1989.

Dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º As obrigações que vencerem a partir da data da publicação desta Medida Provisória, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN fiscal, e não regidos pelo art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizadas:

I - até 31 de janeiro de 1989, pela OTN fiscal de NCz\$ 6,92, multiplicada por 1,1483;

II - de 1º de fevereiro a 1º de julho de 1989, pela variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN;

III - a partir de 1º de julho de 1989, pela variação do BTN fiscal.

Parágrafo único. Se o contrato previr índice substitutivo à OTN fiscal, prevalecerá o convencionado.

Art. 2º Os valores expressos em quantidades de Salário Mínimo de Referência - SMR, na legislação em vigor, ou a ele vinculados, passam a ser calculados em função do Bônus do Tesouro Nacional, à razão de 40 BTN para cada SMR.

Parágrafo único. Até a data da publicação desta Medida Provisória, são mantidos inalterados os valores resultantes dos cálculos efetuados com base nos fatores vigentes em 3 de julho de 1989.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, alterado pela Lei nº 7.801, de 11 de julho de 1989, fica substituído pelo Anexo a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY  
Mailson Ferreira da Nóbrega  
João Batista de Abreu

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

01.08.89

# Presidência da República

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 525, DE 31 DE JULHO DE 1989

O MINISTRO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, resolve:

Art. 1º - O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a ser aplicado a partir de 1º de agosto de 1989, sobre os valores de referência vigentes em 1º de julho de 1989, será de 1,288 (um inteiro e duzentos e oitenta e oito milésimos).

§ 1º - Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, o coeficiente fixado nesta Portaria aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

JOÃO BATISTA DE ABREU

#### ANEXO

#### NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA REGIÕES E SUB-REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01.07.89 (NCz\$)	NOVOS VALORES (NCz\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
20,40	26,28	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª - 2ª Sub-região, 10ª, 11ª, 12ª-2ª Sub-região.
22,60	29,11	1ª, 2ª, 3ª, 9ª - 1ª Sub-região, 12ª - 1ª Sub-região, 20ª, 21ª
24,63	31,72	14ª, 17ª - 2ª Sub-re- gião, 18ª - 2ª Sub-re- gião.
26,87	34,61	17ª - 1ª Sub-região, 18ª - 1ª Sub-região, 19ª
28,90	37,22	13ª, 15ª, 16ª, 22ª

(Of. nº 551/89)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

01.08.89

# Ministério da Fazenda

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

### Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 147, DE 11 DE AGOSTO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação constante no § 1º do artigo 1º da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989,

DECLARA que o valor do BTN Fiscal, no período de 08 a 14 de agosto de 1989, é o seguinte:

DIA	VALOR (NCz\$)
08.08.89 .....	2,1972
09.08.89 .....	2,2205
10.08.89 .....	2,2441
11.08.89 .....	2,2679
12.08.89 .....	2,2936
13.08.89 .....	2,2936
14.08.89 .....	2,2936

(Of. nº 695/89)

PAULO BALTAZAR CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

14.08.89





EDUARDO DE JESUS VICTORELLO  
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO  
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA  
0889/1-65.804-2/TJSP

RAMO: VIDA

EMENTA: É CERTO QUE O SEGURO POR INVALIDEZ TOTAL É DEVIDO POR INTEIRO, ISTO É, CR\$.... 2.800.000,00, NÃO TENDO VALIDADE JURÍDICA O RECIBO NO VALOR DE CR\$800.000,00 ONDE O SEGURADO TERIA DADO QUITAÇÃO "PLENA GERAL E IRREVOGÁVEL PARA NADA MAIS PRETENDER OU RECLAMAR EM RELAÇÃO A REFERIDA INDENIZAÇÃO" PORQUE, DE ACORDO COM O ART. 85 DO CÓDIGO CIVIL "NAS DECLARAÇÕES DE VONTADE SE ATENDERÁ MAIS À SUA INTENÇÃO QUE AO SENTIDO LITERAL DA LINGUAGEM".

COMENTÁRIO: Embora focalizando o ramo de VIDA, o acórdão aborda uma questão comum tanto aos seguros de pessoas ou ramos elementares, e diz respeito a validade e imutabilidade de uma quitação outorgada pelo segurado.

É que, apesar da aparente simplicidade que cerca tal ato, nem sempre, porém, o tema se apresenta com tal característica, particularmente se o sinistro se afigura complexo quanto à sua extensão e valor.

A quitação é uma das formas de extinguir a obrigação do segurador perante seu segurado.

Portanto, deverá haver sempre uma correspondência perfeita entre o prejuízo determinado pelo sinistro e a indenização paga, de tal sorte que não reste dúvida alguma de que a empresa de seguros realmente cumpriu aquilo a que se obrigara, daí porque o art. 940 do Código Civil exige que:

art. 940-"A quitação designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou de seu representante.

Assim, se estiver legalmente em ordem, a quitação se constitui em ato jurídico perfeito que, segundo o art. 81 do mesmo Código Civil é

"TODO O ATO LÍCITO, QUE TENHA POR FIM IMEDIATO - ADQUIRIR, RESGUARDAR, TRANSFERIR, MODIFICAR OU EXTINGUIR DIREITOS..."

Portanto, a extinção do direito do segurado perante o segurador depende de dois fatores:

- a) o valor e espécie paga corresponderem ao sinistro (art. 940 CC.)
- b) a extinção do direito do segurado decorrer dessas circunstâncias.

Desta forma, se houver dúvida razoável quanto ao valor ou à espécie da dívida (que no caso do seguro é a liquidação do sinistro e apuração do dano) é necessário rever-se o assunto de molde a verificar se a quitação dada, realmente ocorreu de forma conciente e consoante o que foi contratado.

Dáí prever o art. 85 do mesmo Diploma Legal que:

"Nas declarações de vontade se atenderá mais à sua intenção que ao sentido literal da linguagem".

Na hipótese do acórdão que desta vez publicamos, a declaração de vontade do segurado ao passar a quitação, naturalmente não poderia estar extinguindo totalmente a obrigação da seguradora, apesar do sentido literal da linguagem do recibo ("quitação plena, geral e irrevogável para nada mais pretender ou reclamar com relação a referida indenização") porque não havia a menor correspondência entre a indenização prevista para a invalidez total (2.800.000,00) e o pagamento efetuado (800.000,00)

Por conseguinte, a extinção da obrigação da seguradora e, em decorrência do direito do segurado, foi apenas parcial, não tendo valor jurídico algum o fato de afirmar-se que a quitação alcançava toda indenização contratada.

EDUARDO DE J. VICTORELLO  
MARIZILDA F. S. VICTORELLO

Advogados

R. Roberto Simonsen, n.º 82 - 10.º andar  
conj. 102 - Fone: 35-4124 - 35-4125  
S. Paulo - Capital - CEP: 01017

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL nº 65.804-2, da Comarca de RIBEIRÃO PRETO, em que são apelantes COMIND - COMPANHIA DE SEGUROS e CIVIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E ASSISTENCIAL S/C, sendo apelado PAULO JOSÉ PIMENTA:

A C O R D A M, em Décima Oitava Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, adota o relatório de fl. 165, negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Por força da proposta de 1º/10/81, com prêmio pago em 28/10/81 (fl. 8), ocorreu alteração dos valores do seguro.

O seguro anterior previa outros valores (fl. 11).

Pará as rés o sinistro manifestou-se na vigência do contrato anterior (fls. 40/41).

Sem razão, entretanto, porque nessa época o segurado sabia estar acometido de mal biliar (fls. 51/54). Só no dia 6/11/81, no curso dos exames, manifestou-se o mal cardiológico, de acordo com as informações do facultativo que assistia ao segurado (fls. 118 v./119).

Assim, se o seguro questionado teve sua vigência iniciada em 1º/11/81, como sustentam as rés (fl. 39), foi na vigência desse contrato que ocorreu o sinistro.

E como não há opção para a pensão mensal vitalícia (fl. 8 v.), na linha da argumentação do autor (fl. 146), é certo que o seguro por invalidez total por doença é devido por inteiro, isto é, \$2.800.000,00 (fl. 8).

Cabe, agora interpretar o recibo de fl. 12, segundo o qual, recebendo \$800.000,00, o segurado teria dado quitação "plena geral e irrevogável" "para nada mais pretender ou reclamar com relação a referida indenização".

Dispõe, porém, o art. 85, do Código Civil: "Nas declarações de vontade se atenderá mais à sua intenção que ao sentido literal da linguagem".

..//.

Ora, na espécie, o documento de fl. 10 deixa bem claro que o segurado não estava de acordo com a interpretação dada pela seguradora, eis que entendia, realmente, ter direito a receber R\$2.800.000,00.

O recibo de fl. 12, portanto, não tem o alcance que lhe pretendem dar as rés. Ele deve ser interpretado em conjugação com o documento de fl. 10, de acordo com o qual o autor-segurado não se sentia satisfeito com o simples recebimento da quantia de R\$300.000,00.

Tinha e tem, pois, o autor direito ao recebimento integral da quantia do seguro.

Como já recebeu R\$300.000,00, deve receber R\$2.500.000,00, como determinado pela r. sentença recorrida.

Assim considerada a situação das partes, a alegada ilegitimidade de parte (fl. 136), que na verdade é uma questão de mérito (procedência ou não do pedido, em face do documento de fl. 12), não é de ser acolhida.

Nega-se provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

O julgamento foi presidido pelo Desembargador NEGREIROS PENTEADO e teve a participação dos Desembargadores RANGEL DINAMARCO e ROBERTO RODRIGUES.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1984.

  
\_\_\_\_\_, Relator.

- NELSON HANADA -



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 018

de 10

de

agosto

de 1989

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Para efeito de recebimento de indenização e de pagamento de prêmio dos seguros indexados com vigência a partir de 01 de agosto de 1989, serão considerados os valores do BTN Fiscal de até 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à quitação da indenização e do prêmio, respeitado o prazo de vencimento pré-estabelecido.

§ 1º - O documento de cobrança do prêmio deverá conter obrigatoriamente uma NOTA explicativa para o segurado, informando-o de que poderá ser utilizado o valor do BTN de até 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores ao pagamento, para a quantificação do prêmio em cruzados novos.

§ 2º - Observadas as condições do contrato e após a fixação da indenização conforme o "caput" deste  
..../.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 018 de 10 de agosto de 1989

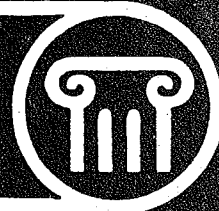
artigo, não mais será devido acréscimo àquele valor a título de atualização, se na data prevista para o pagamento a indenização estiver à disposição do segurado.

Art. 2º - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

  
JOÃO RÉGIS RICARDO DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

11.08.89



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO  
SEDE: SÃO PAULO  
AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

São Paulo, 15 de agosto de 1.989

Boletim nº 015/89

RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - DR. JOSÉ SOLLERO FILHO:

NELSON RONCARATTI - Acaba de falecer um nosso sócio e grande amigo: Nelson Roncaratti. Desde menino esteve ligado ao Mercado de Seguros de São Paulo onde foi gerente, diretor de grandes seguradoras, fez parte da Diretoria do Sindicato das Empresas em várias gestões. Ao falecer estava na direção da Editora Manuais Técnicos a quem o Mercado tanto deve. Foi um homen justo, fiel amigo, exemplar companheiro.

Nossa modesta homenagem a quem tanto devemos será o de colocar o seu nome como patrono do Curso de Habilitação de Corretores de Itú. Pensamos que todos os alunos se orgulharão de pertencer à "Turma Nelson Roncaratti". Assim continuará ele vivo no Mercado e em nossos corações.

CURSO DE GERENTE TÉCNICO DE SEGUROS - Estamos publicando em anexo o edital do Curso de Gerente Técnico de Seguros. Como já o dissemos e repetimos, esperamos muito desse Curso. O seu êxito, a preparação de novos quadros para o seguro dependerá dos alunos e de seu interesse no estudo e trabalhos. Pedimos que os candidatos se apressem pois o número de vagas, infelizmente, é limitado e não poderão ser admitidas inscrições depois de 31 de agosto. A FUNENSEG está fazendo muita força para o Curso dar certo. E nós também. Pragmaticamente será a forma de suprimos uma parte da falta que nos faz Nelson Roncaratti.

SIMPÓSIO DE MAGISTRADOS - Outro evento muito importante que estamos preparando com o apoio do CODISEG é o simpósio promovido pelo Primeiro Tribunal de Alçada de São Paulo, reunindo magistrados do Brasil inteiro. Os trabalhos serão sobre o Contrato de Seguros. Os juizes querem saber as razões de ser de muitas características de nossas operações. Com o apoio do CODISEG vamos realizar algo muito significativo para a divulgação institucional e para o aperfeiçoamento do seguro no país.

Pela Diretoria

José Sollero Filho - Presidente

**CURSO DE GERENTE TÉCNICO DE SEGUROS**

- SP -

**E D I T A L**

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros, comunica que estarão abertas as inscrições para o 1º Curso de Gerente Técnico de Seguros, a realizar-se na cidade de São Paulo, no corrente ano.

**OBJETIVO**

Formar Gerentes Técnicos de Seguros, visando atender ao mercado do segurador na demanda de profissionais capazes de analisar, orientar e gerir operações do seguro.

**INSCRIÇÕES**

**LOCAL E DATA:** os interessados deverão inscrever-se à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista, no horário das 15:00 às 18:00 horas, no período de 21/08 a 31/08/89.

**PRÉ-REQUISITOS:**

- Experiência mínima comprovada de 5 anos na área técnica de seguros; ou
- Graduados ou formandos em um dos seguintes cursos: Engenharia, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Matemática e Atuária.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Curriculum Vitae
- Comprovante de escolaridade:
  - nível superior ou
  - 2º grau (neste caso, anexar carta da empresa, comprovando experiência profissional exigida).
- Xerox do CIC
- 1 foto 3 x 4

**PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será realizado em local e data a serem marcados no dia da inscrição.

O Processo se constituirá de 2 fases:

- 1ª fase - Triagem através da análise de currículos
- 2ª fase - Testes de Conhecimentos Específicos  
Testes de Avaliação Funcional

../.



## TESTES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### MATEMÁTICA (2º GRAU)

#### I - Progressões Aritméticas

- Conceitos
- Fórmula do Termo Geral
- Soma dos Termos
- PA Finita

#### II - Progressões Geométricas (PG)

- Conceitos
- Fórmula do Termo Geral
- Soma dos termos de PG Finita
- Soma dos termos de PG Infinita
- Produto dos termos de PG Finita

#### III - Análise Combinatória

- Combinações, Arranjos e Permutações

#### IV - Potenciação e Radiciação

- Conceitos e Propriedades
- Equação Exponencial
- Função Exponencial

#### V - Logaritmo

- Conceitos, Propriedades, Sistemas de Logaritmo, Mudança de Base, Função Logarítmica.

#### VI - Relações e Funções

- Eixo e Segmento orientado
- Abscissa de um ponto
- Medida Algébrica
- Par ordenado
- Sistema cartesiano ortogonal
- Domínio e Imagem
- Produto cartesiano
- Gráfico de uma função

#### Bibliografia de Referência:

##### Matemática para o 2º grau

Autores: Gelson Iezzi, Oswaldo Dolce, José Carlos Teixeira,  
Wilson José Machado, Marcio Cintra Goulart, Luiz R.  
da S. Castro, Antonio dos Santos Machado.

##### Fundamentos de Matemática Elementar 2

Autores: Gelson Iezzi e Oswaldo Dolce

##### Matrizes - Coleção Schaum

### TEORIA GERAL DE SEGURO

#### I - Operações de Seguro

- Conceitos Básicos
- O Contrato de Seguro

II - Elementos Essenciais da Operação de Seguro

- Os sujeitos da Operação de Seguro
- Risco
- Prêmio
- Indenização, Ressarcimento e Franquia

III - Estrutura Técnica da Operação de Seguro

- Seguros Proporcionais
- Seguros não Proporcionais ou a Risco Absoluto
- Mecanismo de Segurança do Seguro

IV - Ramos de Seguros

- Coberturas e Modalidades
- Retenção
- Ramo de Seguro Incêndio
- Ramo de Seguro Automóvel
- Ramo de Seguro Transportes
- Ramo de Seguro de Lucros Cessantes
- Ramo de Seguro de Responsabilidade Civil
- Ramo de Seguro de Riscos Diversos
- Ramo de Seguros de Vida Individual e Vida em Grupo
- Outros Ramos de Seguros

Bibliografia de Referência:

Manual de Teoria Geral do Seguro - FUNENSEG

CONTRATO DE SEGURO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

I - Relação Jurídica de Direito Privado

- Vícios ou Defeitos da Vontade ou do Consentimento
- O Ato Ilícito

II - Fontes de Obrigações

- O Contrato
- A Operação de Seguro Privado
- O Contrato de Seguro

III - Legislação de Seguros

- Sistema Nacional de Seguro Privado

Bibliografia de Referência:

Manual Direito e Legislação de Seguro - FUNENSEG

TAXA DE SELEÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão efetuar o pagamento de 70 BTN, referente à taxa correspondente ao processo seletivo.

NÚMERO DE VAGAS

Serão preenchidas 35 vagas.

../. .

**CLASSIFICAÇÃO**

A turma será organizada com os primeiros 35 candidatos classificados nos testes seletivos.

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO**

A divulgação dos resultados ocorrerá de 20 a 27 de setembro, estando os resultados à disposição dos candidatos à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista.

**ORGANIZAÇÃO DO CURSO**

Duração do Curso: O curso terá início no dia 02 de outubro de 1989, com a duração de 12 meses e uma carga horária de aproximadamente 550 horas/aula.

As aulas ocorrerão de 2ª a 5ª feira, no horário das 19:00 às 22:00 horas.

**ESTRUTURA E DISCIPLINAS DO CURSO****1º Segmento**

Voltado para conteúdos básicos à formação gerencial.

- Economia Empresarial
- A Legislação e o Contrato de Seguros
- Cálculo Financeiro Básico
- Análise Econômica Financeira
- Fundamentos de Estatística
- Fundamentos de Atuária
- Práticas Técnico-Operacionais no Seguro e Resseguro

**2º Segmento**

Abrangendo a Gerência de Ramos Elementares.

- Introdução à Análise de Riscos
- Incêndio
- Lucros Cessantes
- Riscos de Engenharia
- Responsabilidade Civil Geral
- Automóveis / RCF / APP
- Transportes
- Aeronáuticos
- Cascos
- Ramos e Riscos Diversos

**3º Segmento**

Dirigido à Ação e Investimentos Gerenciais e Marketing.

- Gerência I - Ação e Instrumentos Gerenciais
- Gerência II - Marketing

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 12 parcelas de 190 BTN, sendo a 1ª efetuada no ato da matrícula nos dias 28 e 29 de setembro de 1989.

**OBSERVAÇÃO:**

No caso de extinção do BTN a FUNENSEG se reserva ao direito de transformar o preço para outra unidade, conforme critérios a serem fixados, nessa eventualidade, pelo Governo Federal.



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO**

Sede: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

**CENTRO DE ENSINO - CURSOS**

**ENSINO REGULAR**

**Em andamento:**

- 141º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros  
4 Turmas - 2ª fase - SÃO PAULO
- 144º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros  
2 Turmas - 2ª fase - SANTOS
- 157º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros  
1 Turma - 1ª fase - TAUBATÉ
- 159º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros  
2 Turmas - 1ª fase - CAMPINAS

**Aberturas:**

15/08- 61º Curso Básico de Seguros  
2 Turmas - SÃO PAULO

**Em lançamento:**

Curso de Seguro de Responsabilidade Civil Geral  
Início Previsto: 2ª quinzena setembro

Curso de Seguro de Lucros Cessantes  
Início Previsto: 1ª quinzena outubro

Curso de Gerente Técnico de Seguros  
Início Previsto: 1ª quinzena outubro

Curso de Seguro de Riscos de Engenharia  
Inscrições prorrogadas: início previsto para 1ª quinzena de setembro

**Encerrados:**

- 131º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros -  
Marília
- 135º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros -  
S. José do Rio Preto
- 136º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros -  
Itú

**ENSINO A DISTÂNCIA**

**Em andamento:**

- 16º Curso Básico de Seguros - 112 alunos
- 17º Curso Básico de Seguros - 214 alunos
- 4º Curso Qualificação Seguro Incêndio - 37 alunos
- 2º Curso Seguro Transportes Nacionais e Internacionais -  
52 alunos
- 3º Curso Básico de Seguro - Fechado Itáú - 50 alunos

**Aberturas:**

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros  
1ª fase - A Distância - 2ª quinzena de setembro - Ribeirão Preto - SP

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros  
1ª fase - A Distância - 1ª quinzena de outubro - São José dos Campos - SP

**Encerramento:**

- 15º Curso Básico de Seguros - A Distância - 98 alunos
- 3º Curso de Qualificação de Seguro Incêndio - 32 alunos

II ENCUESTRO INTERNACIONAL DE CENTROS DE INVESTIGACIONY ENSAYOS DE INCENDIO

Santiago de Chile, 18 - 20 de abril de 1989

CONCLUSIONES

Los pasados días 18, 19 y 20 de abril de 1989 tuvo lugar, en Santiago de Chile, el II Encuentro Internacional de Centros de Investigación y Ensayos de Incendio, bajo el patrocinio de la UNIVERSIDAD DE CHILE y de la FUNDACION MAPFRE, y la organización del Instituto de Investigaciones y Ensayos de Materiales (IDIEM) de Chile y la Asociación Iberoamericana de Centros de Investigación y Ensayos de Incendio, AICI, cuya Secretaría General ostenta ITSEMAP.

En este Encuentro, que contó con la asistencia de 145 representantes de 18 países, se presentaron 9 Ponencias de carácter institucional y 44 Comunicaciones científicas, de las que se han extraído las siguientes conclusiones:

- 1.- Dado que la Seguridad Integral es una materia tan amplia y compleja, se debería instar a los responsables de la formación de la juventud a que introdujeran los distintos componentes de la Seguridad Integral en los planes de estudio.
- 2.- Es necesario fomentar la enseñanza sobre la prevención de incendios en todas sus formas, especialmente en las carreras de ingeniería de la construcción y arquitectura para alimentar el mercado de profesionales en esta materia y elevar el nivel de conocimiento técnico actual.
- 3.- La investigación debe intensificarse en el área de incendios a nivel nacional y regional, coordinándola armónicamente con la enseñanza, la asistencia técnica, la normalización y la legislación.
- 4.- Asimismo, es conveniente fomentar la investigación aplicada para resolver problemas reales, consolidando la interrelación entre los Centros de Investigación, de tal manera que se complementen sus acciones y se eviten duplicidades.
- 5.- Los Centros de Investigación del fuego más avanzados deben apoyar científica y tecnológicamente a Centros con menor desarrollo técnico, estableciendo las vías de relación mutua y la unificación de ensayos y normativa.
- 6.- Es fundamental fomentar la obtención de estadísticas fiables y exhaustivas, y crear un banco de datos sobre incendios, resultados de investigaciones y otros, que permitan llevar a cabo acciones realistas respecto a los incendios y sus consecuencias.

../.

- 7.- Las Compañías de Seguros de Iberoamérica deben estar mentalizadas para el desarrollo de políticas de "Tecnificación del Seguro de Incendios" encaminadas a obtener una mejor evaluación del riesgo.
- 8.- Las Asociaciones de Compañías de Seguros de cada país Iberoamericano deberían promover, en colaboración con Universidades o Centros de Investigación, la creación de Laboratorios de Ensayos de Materiales, de equipos, o, en caso de que existan, que participen activamente en los mismos, mediante aportaciones económicas y, sobre todo, a través de su experiencia siniestral.
- 9.- Todos los sectores involucrados -administración pública, instituciones de seguridad, centros de enseñanza, legisladores, medios de difusión y otros- deben desarrollar acciones conjuntas para divulgar y promocionar en la comunidad Iberoamericana la problemática del incendio y la seguridad.
- 10.- Por último, comprobado el éxito científico y técnico alcanzado en la celebración de este tipo de eventos, se ha acordado celebrar un III Encuentro Internacional de Centros de Investigación y Ensayos de Incendios, en el cuarto trimestre de 1.991 o primer trimestre de 1.992, en la ciudad de Sao Paulo (Brasil), en el marco de las actividades de la Asociación Iberoamericana de Centros de Investigación y Ensayos de Incepdio, AICI, siendo el Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de Sao Paulo y la Universidad de Sao Paulo los organizadores.

---

FNA/mgm  
22.05.89



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### Ajax Companhia Nacional de Seguros

CGC. nº 17.210.238/0001-44

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1989, publicada no D.O.U. de 20.06.89 juntamente com a Portaria da SUSEP/DECON Nº 59, de 07.06.89. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 184372 e data de 03 de julho de 1989 apostos mecanicamente. Murilo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 85729 - 07/07/89 - NCz\$ 30,80)

### Panamericana de Seguros S/A

CGC (MF) nº 33.245.762/0001-07

#### CERTIDÃO

Certidão da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de abril de 1989, publicada no Diário Oficial da União no dia 20/04/89, Certidão - Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o Número 728.585, no dia 27.04.89 a) Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

(Nº 85.674 - 07-07-89 - NCz\$ 30,50)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.07.89

### Itaú Seguros S/A

C.G.C. nº 61.557.039/0001-07

#### RETIFICAÇÃO

Na certidão publicada neste jornal, edição de 04.07.89, página 10922, onde se lê "...que publicou a Portaria SUSEP nº 57, de 07.06.89,..." , leia-se "...que publicou a Portaria SUSEP nº 56, de 07.06.89,..."

(Nº 86843 - 14/07/89 - NCz\$ 30,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.07.89

### Companhia Internacional de Seguros

C.G.C. no. 33.163.718/0001.58

#### CERTIDÃO

Arquivamento da Ata das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, realizadas em 23/03/89, que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-88, aumentou o capital social para NCz\$21.453.135,00, alterou o Estatuto Social, arquivou ainda, fls. do Diário Oficial da União de 21/07/89, que publicou a Portaria SUSEP nº. 79, de 12/06/89, aprobatória das referidas Assembleias.- Secretaria de Indústria e Comércio - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.- Certifico que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o no. 184.674 por decisão de 07/07/89.- Murilo Navarro P. Filho. Secretário Geral.

(Nº 87165 - 17/07/89 - NCz\$ 61,60)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.07.89

### Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros

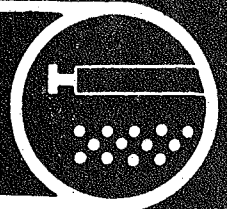
CGC. MF. nº 33.072.307/0001-57

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 1989  
CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico que este documento foi arquivado sob o número 184676 e data de 07 de julho de 1989 apostos mecanicamente. Murilo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 87417 - 19/07/89 - NCz\$ 36,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.07.89



## A surpresa de List, nos Estados Unidos

Em teoria, o liberalismo econômico da Adam Smith tinha cunho universal. Por seus fundamentos lógicos e doutrinários seria também aplicável ao comércio internacional. Este, quanto mais livre, tanto mais útil à prosperidade geral.

Essa doutrina viria a ser objeto de reação vigorosa na Alemanha, algumas décadas após a publicação da grande obra de Smith (a "Riqueza das Nações"). Seu oponente, Georg Friedrich List, nela identificou não uma verdade universal, mas a conveniência da Grã-Bretanha, vanguardeira na Revolução Industrial e por isso desfrutando de larga vantagem sobre as nações competidoras. Interessava-lhe, é claro, uma economia internacional sem barreiras de qualquer espécie.

A pregação de List vingou. A Alemanha protegeu sua indústria com tarifas aduaneiras, para assim desfazer (com o tempo) a vantagem inicial da indústria britânica.

A tese protecionista de List não ficou aprisionada na Alemanha. Transpôs fronteiras. Os Estados Unidos, a ela aderiram, sem deixarem de reconhecer o mérito do princípio do livre comércio, mas advogando e praticando uma exceção para as "indústrias incipientes". Entenderam que seria indispensável proteger, para incentivar-lhes o desenvolvimento, setores jovens e vulneráveis da economia.

Se List agora voltasse aos Estados Unidos ficaria no mínimo surpreso com a moderna versão americana da sua tese. Como observa John Kenneth Galbraith, "a antiga exceção para indústrias incipientes tornou-se uma exceção para indústrias senis". Exemplos? Os das indústrias siderúrgica, têxtil e automobilística, exigindo proteção contra "a competência superior do Japão, Coreia, Formosa e do resto do novo mundo industrial". Até o calçado brasileiro tem figurado como um dos vilões do comércio exterior dos Estados Unidos.

Os países desenvolvidos, agora na fase pós-industrial da economia de serviços, vêm tendo frequentes acessos de amnésia, esquecendo exigências protecionistas de algumas das suas indústrias. E sempre que há oportunidade exercem pressões, em foros internacionais em quaisquer outras instâncias, pelo advento do reino do livre comércio — no setor de serviços.

O Terceiro Mundo condena e recusa essa nova onda. E para o segmento agora tão cobiçado dos serviços adotam a tese protecionista de List em versão atualizada, que não se funda no caráter incipiente ou senil do setor, mas no imperativo de resguardá-lo contra a dominação estrangeira.

No variado universo dos serviços tome-se para exemplo e análise a indústria do seguro, cuja atividade consiste em captar e gerir poupanças para a reparação das conseqüências financeiras de eventos danosos. No Terceiro Mundo, os mercados do ramo têm proporções liliputianas, comparados aos congêneres de economias desenvolvidas. Nestas últimas há casos de uma só empresa seguradora ser maior do que o próprio contexto do maior mercado de seguros do Terceiro Mundo. Diante de tamanha disparidade é compreensível que os mercados menores, temendo a desnacionalização, criem mecanismos de autoproteção, destinados em última análise a restringirem os fluxos de seguros e sobretudo de resseguros para o exterior. Afinal de contas, o que tais mecanismos objetivam é reter poupanças nas respectivas origens, em benefício das próprias economias que as tenham gerado.

List certamente subscreveria esse tipo atual de protecionismo. Susto mesmo, ele tomaria com a moderna versão protecionista da economia americana, a que alude Galbraith. (Luiz Mendonça)



# O impacto da hiperinflação na "indústria" dos seguros

Rubens dos Santos Dias

Houve tempo em que as agências internacionais de notícias decretavam que a capital brasileira atendia pelo sonoro nome de Buenos Aires. Já acostumados, os editores de exterior dos jornais brasileiros riam da própria desgraça de não ter o Brasil reconhecida sua capital. Primeiro, o Rio de Janeiro e, depois, Brasília. Hoje, não se cometem mais tais equívocos.



Atualmente, o noticiário a respeito do Brasil e Argentina percorre as mesas dos editores de economia dos principais jornais brasileiros e estrangeiros e as informações analisadas por eminentes professores. Cada um a seu modo faz a inevitável comparação entre a situação que a Argentina vive e aquela de que o Brasil nem quer ouvir falar. Isto é: Buenos Aires é a capital da hiperinflação. E nem por brincadeira alguém pretende que Buenos Aires, sob qualquer título, volte a ser considerada a capital do Brasil.

De fato, não é apenas a posse antecipada do presidente eleito da Argentina e o anúncio de seu projeto econômico que fazem desviar os holofotes da indignação popular para o vizinho do Sul. É a presença cada vez mais concreta de um fenômeno da economia conhecido como hiperinflação. Um pecado que o acaso fez morar ao nosso lado. Um exemplo no qual ninguém quer se mirar e que habitou a Alemanha de 1922/23, gerando um cidadão de nome Adolf Hitler. Azar dos argentinos. Sorte dos brasileiros se suas lideranças souberem evitar que isso se repita aqui. Para tanto, é preciso alertar para que não se desprezem as leis da economia em favor do que se passa na cabeça de cada um, como se

todos fossem atingidos por uma onda psicossocial de consequências imprevisíveis, principalmente num país em que três quartos da população economicamente ativa não têm carteira profissional assinada, 65% da sua população vive na miséria ou na pobreza, 70% sobrevive sem geladeira, etc.

Ou seja, existem todas as condições para saber o que não deve ser feito para que ocorra uma hiperinflação, termo que vem percorrendo as preocupações gerais e não é de hoje. Sempre que o fantasma de hiperinflação começa a assustar, culpam-se as pessoas e não o processo que é complexo na sua essência. Dessa forma, é assim que a cada transe da crise cogita-se de mudança ministerial. A nova equipe, é claro, vem carregada de projetos que ao menos justificam a razão de sua existência. Tentando-se novas saídas acaba por se transformar a realidade social numa espécie de laboratório. Conferidos os resultados, os grandes erros ficam impunes. E os pequenos acertos servem para emoldurar a biografia de uns poucos.

É inevitável, então, que num quadro assim praticamente todos os setores da economia convoquem os seus profissionais para conceber os cenários onde possivelmente se desenrolaria o drama de cada um deles. Há alguns fios que unem o pessimismo deles: o descrédito na moeda, a lenta e inexorável corrosão do tecido social, a fome e a violência na razão direta da escassez. A hiperinflação ataca o consumo quando há dinheiro para comprar, em detrimento da poupança enquanto paralisa os investimentos em claro prejuízo à produção que tende à normalização quando o vendaval inflacionário já estiver distante. É que a hiperinflação só terá devorado a moeda deixando os capitais imobilizados nos fatores de produção que são máquinas, equipamentos, instalações. Patri-

..//.

mônio, de um modo geral. Como ninguém come máquinas e equipamentos, a capacidade produtiva permanece intacta.

E na "indústria" do seguro: qual a capacidade de produção instalada? Esta é uma "indústria" de serviços, que produz garantias financeiras. Garantias que têm como lastro os ativos em que estejam aplicados os recursos patrimoniais e as provisões técnicas das empresas seguradoras. Assim, quanto maiores estes ativos, tanto maior a capacidade da seguradora para gerar a produção destas garantias.

A questão, no entanto, não é apenas de ordem quantitativa, sobre o volume dos ativos, mas também de natureza qualitativa, o que implica sobretudo a segurança e a liquidez destes ativos. As duas premissas se conjugam e são inseparáveis na execução de uma política racional de aplicações das empresas seguradoras, principalmente em períodos de taxas elevadas de inflação.

Na "indústria" do seguro, durante e após o vendaval inflacionário, o que importa — e se torna absolutamente essencial — é preservar e fortalecer a capacidade patrimonial das empresas seguradoras, porque este é o instrumento de produção e base da sua solvência.

A política financeira do seguro, por ter esta grandeza e magnitude, não pode ficar ao sabor de regras instáveis. Essa política evidentemente se orienta sempre no sentido de ajustar harmonicamente os interesses da economia e os da instituição do seguro, sendo que estas respondem pelos anseios do público segu-

rado. Mas em épocas de inflação e visando combater este mal, nem sempre as mudanças de regra na política financeira do seguro resguardam aquela indispensável harmonia de interesses. Tome-se, por exemplo, a última gema extraída da inesgotável mina governamental: uma nova norma que torna obrigatória a aplicação mínima de 5% de provisões técnicas das seguradoras em letras hipotecárias com um prazo nunca inferior a um ano. O mercado de hipotecas tem pouca tradição no país e por isso não tem volume de operações para comportar um súbito nível de aplicações imposto não só às seguradoras como às instituições de previdência privada. E o prazo mínimo de um ano para as letras hipotecárias não combina com o imperativo da liquidez nas aplicações das provisões técnicas.

Isto dá a impressão de que, ao invés de administrar a escassez, as autoridades monetárias se deliciam com a perspectiva de poder ampliá-la, atingindo de preferência, todos os setores da economia. Melhor seria que o governo desse uma demonstração de boa vontade deixando que o país, sozinho, se ajustasse às contingências. Na "indústria" do seguro tem importância fundamental, em períodos de inflação alta principalmente, tanto o volume dos ativos (que dão cobertura às provisões técnicas e patrimônios líquidos) como a sua segurança e liquidez.

Rubens dos Santos Dias  
presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg).

# O seguro nas importações X comunicado 209 e despacho aduaneiro (II)

Newton Santos (\*)

Concluindo o trabalho proposto no último deste artigo, agora nesta segunda parte, destaca-se o Seguro para efeito do despacho aduaneiro de mercadorias importadas.

Antes de discorrermos acerca da legislação vigente, gostaria de fazer uma breve retrospectiva do seguro no despacho.

Antes da publicação da Resolução CNSP 03/71 (aqui novamente citada por ser sempre oportuno lembrar que a obrigatoriedade do seguro, se houver, será com seguradora nacional, provém desta resolução), tornava-se impraticável e moroso o conhecimento do prêmio do seguro devido, pois, dependíamos de confirmação do exterior.

Como exigido um valor o era, tornou-se prática usual dos despachantes e comissárias de despachos, arbitrarem um valor qualquer para integrar o preço C.I.F. (custo, seguro e frete), que era a base de cálculo dos tributos aduaneiros (UU/IPI) devidos.

Passaram-se anos, a legislação sofreu modificações, mas a prática enraizou-se nos usos e costumes, e talvez, bem mais usual do que se pareçam, em nossos dias pode-se encontrá-los. Quem não se lembra dos 0,5% do F.O.B.

Ainda quando havia cobrança de prêmio depósito nas averbações provisórias (2%, — hoje abolida das apólices abertas) estes prêmios ainda que incompletos e irrealizáveis, também foram muito usados para fins de cálculo dos tributos nos despachos, isto porque eram estes os disponíveis e fornecidos pelos importadores.

Até mesmo os importadores esperaram a Declaração de Importação D.I. para averbar o seguro definitivo, com o valor real desses tributos calculados (já que também são passíveis de cobertura), o que a situação inversa é que seria a correta.

Muitos poderiam ser os exemplos (e que tenho certeza cada um

terá uma lembrança de sua experiência) a serem citados. Entretanto, como nossa necessidade principal é estar atualizados para enfrentar a partir de conhecido o fato, passemos a legislação vigente.

Como estabelecido no Parecer Normativo CST nº 64, de 16.9.77, para efeito de verba de seguro da D.I., não poderá ser aleatório o valor lançado, mas sempre o valor real do prêmio devido/pago ao segurador pela contratação de cobertura deste seguro.

Na publicação do REGULAMENTO-ADUANEIRO pelo Decreto 91.030, de 05.03.85, em seu Título II — Cap. II- Seção I-Artigo 89/90, que dispõe sobre a BASE DE CÁLCULO DO I.I. é determinado que a verba de seguro (quando contratado), compõe o Valor Aduaneiro.

Com a implantação do Acordo de Valorização Aduaneira (Decreto 92.930 de 16.7.86 — DOU de 17.7 — Art. 8º — INSRF nºs 84/85, de 17.7 Item 3, complementados pela Norma de Execução Conjunta CCA/CST/CIEF nº 25-DOU de 23.7.86), desde então vigente, tal disposição foi reformulada, permanecendo explícito o seguro composto do Valor Aduaneiro.

Somente quando da não contratação efetiva de seguro, nos campos 07-Quadro 04-Anexo I e 17-Quadro 07-Anexo II, da respectiva D.I., poderá ser usada expressão "NIHIL" ou colocado simplesmente 00,00 para tal verba específica.

Visando agilizar o processo de confecção da D.I. e nacionalização mais breve das mercadorias importadas, é acertada e imprescindível a medida de o importador se antecipar em apresentar ao seu corretor segurador os dados finais do embarque realizado (mediante as quais emitirá a averbação definitiva para os casos de apólice aberta — já com a provisória garantindo a incluída cobertura — e telex e/ou carta para as avulsas — comprovável revisão dos valores segurados, talvez muito antes contratados e sujeitos a eventuais complementos), que poderá, e terá que estar apto para isto, confirmar de imediato o prêmio real devido a ser pago, incluídos os adicio-

nais, se cabíveis (classificação de navios-embs. marítimos e sem valor declarado-embs. aéreos), que por sua vez notificará seu despachante/comissária sem as eventuais diferenças citadas acima como exemplo.

Para isto, bastará receber uma cópia, via telefax ou correio especial "courrier", do Conhecimento de Embarque e Fatura Comercial, logo após embarcado no exterior (que aliás poderá até ser objeto de cláusula específica na Carta de Crédito).

Vale ressaltar que:

I) — em havendo qualquer discrepância entre o valor real devido pago pelo seguro e aquele constante da D.I., o importador através de uma Declaração Complementar de Importação — DCI poderá efetivar as correções e ajustes necessários, tanto para mais, quanto para menos. Caso contrário, estará sujeito a fiscalização no período

QUINQUENAL e ainda as penalidades previstas na legislação;

II) — tal antecipação ao corretor/segurador, além do cálculo correto, lhes permitirá um pronto acompanhamento e eventual intervenção do Comissário de Avarias credenciado, por ocasião da descarga no destino, se couber, podendo culminar na exigência de Vistoria Aduaneira (Oficial), ou mesmo para evitar desencontros quando da comprovação para ressarcimento do seguro (tributos).

Concluindo, são vários os detalhes a serem observados nessa operação de importação, tanto dos envolvidos, em especial com relação ao seguro, que em apenas dois pontos abordados, prova estar intimamente vinculado a sistemáticas e procedimentos que facilitem outros processos do nosso comércio internacional, quanto da complexidade na escolha pela cobertura e custos adequados, afinal, SEGURO MAL FEITO, além de causar a não recuperação total das perdas e danos físicos sofridos, pode causar outros inconvenientes na legislação.

(\*) Bacharel em Administração (e/Habil. Com. Exterior), Corretor de Seguros, Sócio-Gerente da Pró-Risco Corretora de Seguros Ltda., Membro da Assoc. Pia. dos Técnicos de Seguro-APTS e da Soc. Brasil. de Ciência do Seguro-SBCS.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER-85 de 1-8-89

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem resolve:

Artigo 1.º — As coberturas e taxas referentes ao Seguro Facultativo de acidentes pessoais a que se refere o Decreto 33.072, de 8-7-58, passam a ter os seguintes valores:

Morte.....	NCz\$ 2.620,13
Invalidez Permanente.....	NCz\$ 2.620,13
Assistência Médica.....	NCz\$ 345,84
Despesas Hospitalares.....	NCz\$ 15,56

As taxas a serem pagas pelos passageiros corresponderão aos seguintes percursos de linhas:

Até 50 km.....	NCz\$ 0,06
De 51 km até 100 km.....	NCz\$ 0,13
De 101 km até 150 km.....	NCz\$ 0,18
De 151 km até 200 km.....	NCz\$ 0,23
De 201 km até 250 km.....	NCz\$ 0,28
De 251 km até 300 km.....	NCz\$ 0,32
De 301 km até 350 km.....	NCz\$ 0,37
De 351 km até 400 km.....	NCz\$ 0,42
De 401 km até 450 km.....	NCz\$ 0,44
De 451 km até 500 km.....	NCz\$ 0,47
De 501 km até 550 km.....	NCz\$ 0,50
De 551 km até 600 km.....	NCz\$ 0,54
De 601 km até 650 km.....	NCz\$ 0,59
De 651 km até 700 km.....	NCz\$ 0,64
De 701 km até 750 km.....	NCz\$ 0,68
De 751 km até 800 km.....	NCz\$ 0,74
De 801 km até 850 km.....	NCz\$ 0,79
De 851 km até 900 km.....	NCz\$ 0,83
De 901 km até 950 km.....	NCz\$ 0,88
De 951 km até 1.000 km.....	NCz\$ 0,92

Artigo 2.º — Os novos valores deverão ser adotados no prazo de 30 dias.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO - SP - 03.08.89

## Importação com cláusula CIF não será liberada

A Chefe do Departamento de Transportes Internacionais do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Rael Goulart, garantiu, ontem, que o recente comunicado da Cacex, restabelecendo a prática das importações com cláusula CIF (que inclui compra de seguros no exterior para o transporte internacional de importações), não irá prejudicar as companhias seguradoras brasileiras:

"O comunicado, de nº 209, diz respeito apenas ao protocolo 14 (comércio bilateral Brasil-Argentina). Os dirigentes da Cacex já responderam a um requerimento do IRB assegurando que não há hipótese de liberação de qualquer produto importado de outros países com a guia de importação CIF. O mercado brasileiro de seguros pode ficar tranquilo", frisou ela.

O pronunciamento de Rael Goulart foi direciona-

do às seguradoras, que estavam completamente desorientadas com a abrupta decisão da Cacex. Vale lembrar que, desde 1971, através de resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, não é praticado, no País, a compra de seguros no exterior para cobrir mercadorias importadas, embutida no próprio contrato de venda dos produtos. O preço estipulado na base da CIF causava perda de divisas para o País e o retorno a este estágio, acreditavam as seguradoras, traria grande prejuízo ao Brasil e, especialmente, ao mercado segurador.

Por este motivo, o mercado se mobilizou, e através do IRB, encaminhou o ofício à Cacex para saber o que representava, na realidade, o comunicado 209. A resposta enviada ao Instituto de Resseguros do Brasil esclarece o problema e tranquiliza o mercado.

## Lei incentiva a cobertura de arte

"As grandes empresas brasileiras podem investir no seguro de obras de arte e descontarem esse aporte de recursos na declaração do Imposto de Renda". A garantia foi dada pela assessora do Departamento de Operações Especiais do IRB, Cicely Sette, num intervalo do Seminário sobre "Seguros de Obra de Arte, promovido pela empresa.

Segundo ela, a Lei Sarney, que oferece incentivos para quem investir na cultura, oferece uma brecha para esse tipo de dedução mas, infelizmente, poucas empresas se deram conta desse benefício, no Brasil, desde a aprovação da lei. Ela acredita que o próprio mercado deveria divulgar mais o assunto e buscar implementar o produto no País.

Cicely Sette também fez um palestra no seminário, onde aproveitou para negar, mais uma vez, que o seguro de obra de arte seja caro no Brasil. Ela lembrou que, ao contrário de outros países, no Brasil não há imposição de uma franquia para o segurado e de outras obrigações complicadas:

"No exterior, a franquia varia de US\$ 500 a US\$ 5 mil. Além disso, há constantes pressões das seguradoras para que os clientes apresentem, entre outras exigências, manutenção eficiente, alarmes modernos e embalagens praticamente de boa qualidade. Aqui, a situação é bem diferente e não se pode puramente criticar as taxas cobradas sem comparar esses dados", argumentou.

# Seguradoras mantêm crescimento em junho

**ALBERTO SALINO**

O mercado segurador brasileiro de acordo com (dados enviados por 65 companhias) emitiu, nos seis primeiros meses do ano, um volume de prêmios da ordem de NCz\$ 1,8 bilhão, o que representou um incremento, em termos reais, de 10,4% em relação ao resultado apurado no mesmo período do exercício passado, segundo dados da Fenaseg.

A performance mais significativa ocorreu no ramo Saúde, onde, nas 65 companhias informantes, emitiu-se prêmios de NCz\$ 84 milhões, valor 167,6% reais superior aos NCz\$ 3 milhões verificados no primeiro semestre do ano passado, vale destacar que este resultado deveu-se, principalmente, ao lançamento de novos produtos e ao forte investimento de "marketing" que as empresas do setor vêm realizando na carteira.

Outro bom resultado foi verificado no ramo Dpvt, no qual a emissão de prêmios chegou a faixa dos NCz\$ 21,1 milhões, representando um incremento, também em termos reais, de 87,7% em comparação aos NCz\$ 1,09 milhão registrados nos seis primeiros meses do ano passado. O ramo Dpvt vem apresentando performance acima da média do mercado.

A principal carteira do mercado segurador, a de automóveis, experimentou no primeiro semestre um crescimento real de 25%, emitindo um total de NCz\$ 713,6 milhões, contra NCz\$ 55 de idêntico período do ano passado.

No ramo Incêndio, o segundo em volume de prêmios do mercado, apurou-se um emissão da ordem de NCz\$ 389,2 milhões, o que significa uma ligeira variação positiva (de 0,8%) em relação aos NCz\$ 37,4 milhões emitidos nos seis primeiros meses do exercício anterior.

Um resultado curioso

foi detectado no ramo Vida, onde os NCz\$ 175 milhões captados pelas empresas no primeiro semestre de 89, representaram um valor idêntico (descontando-se a inflação) aos NCz\$ 16,9 milhões registrados no mesmo período do ano passado.

Na carteira de seguros da Acidentes Pessoais, foram emitidos, em prêmios, NCz\$ 59,7 milhões, nos seis primeiros meses do ano, resultado que significou uma variação positiva de 2,2% em comparação aos NCz\$ 5,6 milhões apurados de janeiro a junho de 1988.

Em contrapartida, nos ramos Transporte e Habitação, as companhias seguradoras não conseguiram manter a mesma performance do primeiro semestre do exercício passado. No caso dos seguros de Transporte, foram emitidos NCz\$ 80,2 milhões (5,1% inferior aos NCz\$ 8,1 milhões registrados no primeiro semestre de 88). No ramo Habitação, emitiu-se um volume de prêmios de NCz\$ 55,4 milhões, 19,1 inferior, em termos reais, aos NCz\$ 6,6 milhões apurados de janeiro a junho do ano passado.

O deflator utilizado pela Federação Nacional das

Empresas de Seguros e de Capitalização (Fenaseg), para comparar o desempenho obtidos no primeiro semestre de 1989 com os seis primeiros meses do ano passado, foi a variação do IGP-DI médio da Fundação Getúlio Vargas que, no período, apurou uma inflação de 932,17%.

Com relação aos prêmios cobrados, o desempenho apurado junto a 69 companhias do mercado segurador indicou uma arrecadação da ordem de NCz\$ 1,5 bilhão, o que significa uma variação positiva, em termos reais, de 5,2% se comparada ao volume verificado no primeiro semestre do ano passado (aproximadamente NCz\$ 141,1 milhões).

Neste caso, a melhor performance foi registrada no ramo Habitação onde a arrecadação de prêmios chegou a faixa de NCz\$ 45,6 milhões, valor 34,9% reais superior aos NCz\$ 3,2 milhões faturados de janeiro a junho de 1988. No ramo Dpvt foi registrada uma arrecadação de prêmios de NCz\$ 28,1 milhões, superior em 27,2% aos NCz\$ 2,1 milhões apurados no mesmo período do ano passado.

## RANKING DAS EMPRESAS DE SEGUROS

Seguradora/ Grupo	Janeiro/89		Maio/89		Junho/89	
	ordem	% sobre receita	ordem	% sobre receita	ordem	% sobre receita
Bradesco <sup>(9)</sup> .....	1	15,12	—	—	—	—
Sul América <sup>(7)</sup> .....	2	15,08	1	20,08	1	20,07
Itaú Seguros <sup>(2)</sup> .....	3	6,76	2	9,27	2	9,39
BamerIndus <sup>(4)</sup> .....	4	6,65	3	7,56	3	7,57
Porto Seguro.....	5	4,61	4	6,19	4	6,07
Brasil Seguros <sup>(2)</sup> .....	7	4,09	5	4,38	5	4,39
Minas-Brasil.....	8	2,73	6	3,91	6	3,90
Internacional.....	9	2,43	7	2,96	8	2,90
Nacional <sup>(3)</sup> .....	10	2,22	11	2,78	11	2,72
Paulista.....	11	1,99	8	2,95	9	2,86
Vera Cruz.....	6	2,16	9	2,91	10	2,82
Aliança da Bahia.....	12	1,98	13	2,02	13	1,91
Real de Seguros <sup>(5)</sup> .....	14	1,84	10	2,86	7	2,98
Cosesp.....	15	1,81	12	2,44	12	2,20
Seguros da Bahia.....	16	1,68	24	1,18	21	1,36
Finasa <sup>(2)</sup> .....	17	1,24	19	1,48	20	1,54
A Marítima.....	18	1,23	16	1,71	16	1,68
Adriática.....	—	—	15	1,84	15	1,84
Am. do Sul Yasuda.....	19	1,10	18	1,57	19	1,56
União de Seguros.....	—	—	17	1,69	17	1,62
Generali do Brasil.....	—	—	14	1,89	14	1,87
Interamericana <sup>(2)</sup> .....	—	—	20	1,36	18	1,57

\* N° de companhias

## Apólices de seguros em segunda mão

Em PIB, a economia brasileira é a oitava do mundo. Num raciocínio simples, mas apressado e superficial, daí resultaria a conclusão de que o mercado brasileiro de seguros também deveria ser o oitavo do mundo, em volume de prêmios. Mas não é. E haja crítica, por causa disso.

Agregado final dos valores da produção de bens e serviços, o PIB não diz muita coisa, quando voz isolada. Mas, visto de outro ângulo, ele é a soma das rendas (como salários, dividendos, juros, etc.) pagas aos fatores de produção.

Essa outra versão do PIB, a Renda Nacional, traz outra luz à análise. Importa saber, por exemplo, como ela se distribui, por quantos é repartida. Suponha-se um PIB de US\$ 100 bilhões para uma população de 100 milhões: renda per capita ou média, no caso, de US\$ 1.000, quinhão teórico de cada habitante nos frutos de produção. O mesmo PIB para uma população de 40 milhões resultaria na renda média de US\$ 2.500, isto é, duas vezes e meia a da hipótese anterior. E renda maior, óbvio, é melhor padrão de vida, porque maior o poder aquisitivo de quem ganha mais.

Entretanto, o bom exame da questão, chegando ao nível de renda, desce em seguida à forma de alocá-la, à maneira como o agente econômico a distribui em seu orçamento. Há muito em que gastá-la: moradia, alimentação, vestuário, higiene, transporte, colégio, lazer — e o mais, segundo as necessidades e preferências de cada um. Depois de tudo isso, sobrando alguma coisa, cuida-se da melhor forma de aplicar o que não foi consumido, mas poupado. Em que nível de renda há margem para alguma sobra ou poupança, esse é o problema de grande massa de agentes econômicos.

Aí está o xis da questão também para o seguro, pois o que se emprega, na compra deste, é parte não consumida da renda pessoal. Mas na disputa dessa fração disponível de recursos orçamentários, o seguro não raro é posto em desvantagem diante de alternativas como a aquisição de casa própria, a compra de bens de consu-

mo durável (automóvel, eletrodomésticos, equipamentos de lazer) e, para encurtar a enumeração, o depósito em caderneta de poupança. Note-se que, aliás, a aquisição e posse de ativos físicos é que vai gerar a necessidade posterior de seguros para a proteção financeira do patrimônio assim formado.

A conclusão de tudo isso é que, embora o PIB seja importante indicador econômico, mais importante do que ele é a renda per capita (e sua distribuição), para efeito de seguro. Sem dúvida alguma, duas coisas são óbvias e indiscutíveis: 1) o consumo de seguro só começa, para cada indivíduo, quando sua renda ultrapassa o nível necessário à manutenção de um padrão de vida que ele julgue razoável; 2) por conseqüência, tanto maior será o consumo per capita de seguro quanto mais elevada seja a renda per capita da população. Não é à toa, nem por mera coincidência, que o Brasil está abaixo do quadragésimo lugar no ranking mundial, tanto em renda per capita quanto em consumo per capita, índices muito próximos entre si.

Numa análise abrangente, não se pode omitir o poder de compra de seguros que têm as pessoas jurídicas. Certo. Mas por outro lado não se pode ignorar a lição dos mercados das economias desenvolvidas. Nesses, as compras feitas por pessoas físicas são as que dominam o perfil da demanda de seguros. Daí a importância da renda pessoal disponível, para o marketing e a publicidade do seguro. Por sinal, as seguradoras vêm investindo muito aqui no Brasil, ultimamente, na expansão das compras de seguros por pessoas físicas. Parabéns — e boa sorte.

Essa investida, agressiva e válida, nada tem a ver com o argumento que há pouco ouvi de um sociólogo, sobre os hábitos de consumo das classes de baixa renda. Estas aderiram à televisão a cores, contra todas as previsões. O argumento prova o contrário: hábitos dessa natureza, exaurindo magros orçamentos, fecham portas para o seguro.

O mercado de televisores conta, aliás, com um fator de impulso: a comercialização de aparelhos usados. Nem por ingenuidade o sociólogo terá pensado na hipótese, para o seguro, de um mercado secundário — o de apólices em segunda mão. (Luiz Mendonça)

# Vidraceiros lucram com roubos

Para levar toca-fitas, ladrões agora quebram vidros dos carros. Há filas para o conserto

EVANILDO DA SILVEIRA

Ter uma empresa que instale vidros em automóveis hoje em São Paulo, é sinônimo de bons negócios. É que os ladrões de toca-fitas perderam a sutileza. Fugindo dos alarmes, eles trocaram a habilidade pela força bruta: não abrem mais as portas dos veículos, simplesmente quebram os vidros. O volume desse tipo de furto é tão grande, que o Serviço de Informações Criminais da Divisão de Crimes contra o Patrimônio da Polícia Civil, desistiu de contabilizá-lo. Mas estima que o número chegue a um quarto de todos os tipos de furtos ou mais da metade dos ocorridos em Interior de veículos, que em julho foram 2.586.

Se não há dados estatísticos, há pelo menos indicadores, com as empresas que instalam vidros em veículos, por exemplo. Depois de sentirem uma pequena diminuição nas suas vendas no mês passado, atribuída às férias, eles voltaram a vender como nunca. A Auto Vitrais Rosa, no Brás, por exemplo, atende por dia cerca de 80 infelizes proprietários de veículos que tiveram seus vidros quebrados por ladrões de toca-fitas. Desse, pelo menos 50 possuem carros Santana. Os outros se dividem entre Monza, Opala Diplomata e Gol GTI.

## FILAS

A Vidrex Comercial Importadora Ltda., outra revendedora de vidros, na Zona Sul, também teve aumento em suas vendas. "Hoje (ontem) havia aqui uma fila de 800 metros. Todo dia atendemos entre 80 e 90 clientes", conta Edgar Gholla, diretor-presidente da Vidrex. Na Comercial Shida, no Itaim, o movimento não é tão grande, mas também aumentou em relação ao mês passado. "Normalmente atendemos cerca de 20 clientes que tiveram os vidros de seus automóveis quebrados por ladrões de toca-fitas. Nas segundas-feiras, esse número aumenta para 30", informa Mitsuro Shida, dono da loja.



Mitsuro Shida na sua oficina: clientes habituais e movimento maior às segundas-feiras

## Ladrões afastam público de cinemas

O roubo de toca-fitas em São Paulo cresceu tanto que já provoca a queda do público em algumas salas de cinema e de teatro na cidade. Isso, pelo menos, é o que está acontecendo na avenida São Luís, onde os alarmes soam minuto a minuto, e dezenas de proprietários têm seus carros arrombados e o toca-fita roubado todos os dias.

Além da gerência do Cine Metrópole, os atores e responsáveis pela peça Sigilo Bancário, em cartaz no Teatro Itália, avenida São Luís, 50, já receberam

muitas reclamações de espectadores que são vítimas desse tipo de crime. Domingo, à noite, em menos de cinco minutos, dois Monzas foram arrombados, num ralo de cem metros.

Os ladrões, com o pé, quebram o vidro lateral esquerdo e entram com metade do corpo dentro do carro. Além de levar toca-fitas, eles ainda destroem todo o painel do veículo. "Essa é a Polícia do Quêrcia", reclama a atriz Anna Maria Dias, depois de ver o carro de seu amigo Adriano Rodrigues destruído.

"Esse é o quarto toca-fita", diz Adriano. "Fui comer um lanche e não demorei meia hora."

O arquiteto Nadir Curti Mezerani foi até a casa de Ângela Ramalho para uma recepção ao pintor Artur Piza, que havia chegado da França e esta semana fará uma exposição na Galeria Raquel Arnaud. Quando saiu do apartamento de Ângela, na avenida São Luís, encontrou seu carro arrombado. "Os roubos são frequentes e ninguém faz nada", diz Ângela.

Shida já tem até cliente habitual. Não é difícil encontrar por lá o comissário de menores Rômulo Togni Eufrazio: ele teve os vidros de seu Santana quebrados seis vezes. E o carro só tem um ano. "No mesmo dia que eu comprei, 1º de agosto do ano passado, quebraram o vidro

e levaram o toca-fitas", lembra Eufrazio. A última vez que ele foi vítima do mesmo crime foi domingo às 12h30.

Eufrazio saiu para almoçar, mas esqueceu a carteira e teve de voltar. Deixou o carro estacionado em frente ao prédio onde mora e, enquanto subia no

elevador, seu automóvel foi arrombado. De novo o vidro quebrado, o toca-fitas roubado e o painel danificado. "Agora vou fazer como um amigo meu: vou soldar anzólia embaixo do rádio. Quero fisgar o ladrão e dar-lhe uma surra. Se tentar correr vou atrair para acertar", ameaça.

O ESTADO DE SÃO PAULO

08.08.89

# Indicadores

## IPC

### Índice de Preços ao Consumidor

N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual			
		Ac. Ano	6 Meses	12 Meses	
<b>1988</b>					
Jul.	1.892,39	24,04	232,10	185,04	424,92
Ago.	2.283,36	20,66	300,72	191,56	495,49
Set.	2.831,59	24,01	398,93	211,67	598,78
Out.	3.603,20	27,25	532,34	232,50	714,43
Nov.	4.573,18	26,92	702,57	258,30	816,05
Dez.	5.889,80	28,79	933,63	286,06	933,63
<b>1989</b>					
Jan.	10.029,15	70,28	70,28	429,97	1.410,64
Fev.	10.390,20	3,60	76,41	355,04	1.226,74
Mar.	11.022,96	6,09	87,15	289,29	1.113,29
Abr.	11.828,74	7,31	100,83	228,28	991,53
Mai.	13.004,52	9,94	120,80	184,36	918,88
Jun.	16.233,54	24,83	175,62	175,62	984,08
Jul.	20.902,31	28,76	254,89	108,42	1.004,55

\* Base: Mar./86 = 100

Fonte: FIBGE

### Índice Geral de Preços - IGP-DI Disponibilidade Interna

N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual			
		Ac. Ano	6 Meses	12 Meses	
<b>1988</b>					
Jul.	2.083,58	21,54	249,78	193,59	482,12
Ago.	2.560,61	22,89	329,86	206,68	584,60
Set.	3.220,18	25,76	440,59	226,39	697,04
Out.	4.108,44	27,58	589,70	246,07	814,91
Nov.	5.257,54	27,97	782,61	270,56	922,84
Dez.	6.776,22	28,89	1.037,66	295,27	1.037,66
<b>1989</b>					
Jan.	9.253,39	36,56	36,56	344,11	1.203,84
Fev.	10.345,69	11,80	52,68	304,03	1.139,09
Mar.	10.783,08	4,23	59,13	234,86	992,97
Abr.	11.340,52	5,17	67,36	176,03	855,25
Mai.	12.787,37	12,76	88,71	143,22	801,28
Jun.	16.209,87	26,76	139,22	139,22	845,55
Jul.	22.350,46	37,88	229,84	141,54	972,69

\* Base: Mar.86 = 100

Fonte: FGV

### Índice de Preços por Atacado - IPA-DI Disponibilidade Interna

N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual			
		Ac. Ano	6 Meses	12 Meses	
<b>1988</b>					
Jul.	2.014,75	22,25	251,65	197,03	484,47
Ago.	2.492,35	23,71	335,01	211,76	597,10
Set.	3.144,08	26,15	448,76	234,64	717,67
Out.	3.989,07	26,88	596,24	249,95	828,96
Nov.	5.089,49	27,59	788,31	274,36	930,84
Dez.	6.588,82	29,48	1.050,00	299,79	1.050,00
<b>1989</b>					
Jan.	8.968,79	36,12	36,12	345,16	1.222,27
Fev.	9.931,97	10,74	60,74	298,50	1.142,35
Mar.	10.240,77	3,11	55,43	225,72	989,97
Abr.	10.741,09	4,89	63,02	169,26	842,29
Mai.	11.945,83	11,22	81,30	134,72	778,69
Jun.	14.982,32	25,42	127,39	127,39	809,09
Jul.	20.890,87	39,44	217,07	132,93	936,90

\* Base: Mar.86 = 100

Fonte: FGV

## LFT

### Taxas de remuneração das LFTs

1989	Bruta	Líquida
Jan.	22,97	22,71
Fev.	18,95	18,95
Mar.	20,44	19,72
Abr.	11,52	10,58
Mai.	11,43	10,51
Jun.	27,29	25,77
Jul.	33,16	31,50

## BTN

### BÔNUS DO TESOUREO NACIONAL

Fev. 89	NCz\$	1,0000
Mar. 89	NCz\$	1,0380
Abr. 89	NCz\$	1,0991
Mai. 89	NCz\$	1,1794
Jun. 89	NCz\$	1,2988
Jul. 89	NCz\$	1,6186
Ago. 89	NCz\$	2,0842

### Salário Mínimo

Jun. 89	NCz\$	120,00
Jul. 89	NCz\$	149,80
Ago. 89	NCz\$	192,88

## OTN

### Obrigação do Tesouro Nacional

<b>1988</b>					
Jan.	Cz\$	598,94	Jul.	Cz\$	1.598,26
Fev.	Cz\$	695,50	Ago.	Cz\$	1.982,48
Mar.	Cz\$	820,42	Set.	Cz\$	2.392,06
Abr.	Cz\$	951,77	Out.	Cz\$	2.966,39
Mai.	Cz\$	1.135,27	Nov.	Cz\$	3.774,73
Jun.	Cz\$	1.337,12	Dez.	Cz\$	4.790,89
<b>1989</b>					
Jan.	Cz\$	6.170,19			

### Caderneta de Poupança

Remuneração (%)

<b>1989</b>	
Jan.	22,9708
Fev.	18,9458
Mar.	20,4139
Abr.	11,5182
Mai.	10,4897
Jun.	25,4542
Jul.	29,4036



## CÂMBIO

Na sexta-feira a cotação do dólar no mercado paralelo voltou a registrar alta, ficando em NCz\$ 4,10 na ponta de compra e a NCz\$ 4,18 na ponta de venda. A distância entre a cotação oficial e o paralelo subiu para 75,5%. Nas agências do Banco do Brasil, o dólar-turismo era negociado a NCz\$ 4,05 na compra e a NCz\$ 4,15 na venda, enquanto nas demais instituições credenciadas o preço médio ficou em NCz\$ 4,15 para compra e a NCz\$ 4,18 para venda. Para esta segunda-feira a moeda norte-americana está cotada para as operações de câmbio a NCz\$ 2,397 para compra e a NCz\$ 2,409 para venda. O Banco Central efetuou sexta-feira a minidesvalorização de 1,14% do cruzado.



### Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 11/08/89 EM RELAÇÃO AO CRUZADO NOVO

Países	Moeda	Compra (1)	Venda (1)	Compra (2)	Venda (2)
Estados Unidos	dólar	2,3700	2,3820	2,37000	2,38200
Inglaterra	libra	3,7451	3,7067	3,77680	3,82880
Alemanha	marco	1,2177	1,2343	1,22850	1,24630
Suíça	franco	1,4114	1,4308	1,42550	1,44500
Suécia	coroa	0,36056	0,36557	0,36111	0,36611
França	franco	0,36025	0,36515	0,36401	0,36901
Bélgica	franco	0,058214	0,059036	0,05842	0,05933
Itália	lira	0,0016000	0,0017140	0,00171	0,00173
Holanda	florim	1,0796	1,0942	1,09100	1,10500
Dinamarca	coroa	0,31313	0,31737	0,31577	0,32037
Japão	iene	0,016647	0,016878	0,01676	0,01689
Áustria	selim	0,17288	0,17559	0,17370	0,17683
Canadá	dólar	2,0105	2,0378	2,01410	2,0415
Noruega	coroa	0,33323	0,33784	0,33550	0,34063
Espanha	peseta	0,019420	0,019701	0,01964	0,01992
Portugal	escudo	0,014634	0,014845	0,01463	0,01487
Austrália	dólar	1,7905	1,8157	1,78820	1,82430

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.  
(2) — Agência Estado.

Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão são rígidas, estando sujeitos a oscilações do banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12 e 14.08.89



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

### RESOLUÇÃO SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS QUÍMICOS BONONIA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Cruzália, 534 - Distrito Industrial Santa Cruz - RIO DE JANEIRO - RJ  
DTS - 3227/89 - 14.07.89
- JOSÉ ALVES SOCIEDADE ANÔNIMA IMP. EXP.  
Av. Afonso Pena, 3385 - UBERLÂNDIA-MG  
DTS - 3361/89 - 21.07.89
- MAC GREI IND. COM. CONFEC. IMP. E EXP.  
Rua Castro Verde, 271 - SÃO PAULO - SP  
DTS - 3334/A/89 - 21.07.89
- VINHOS SALTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Avenida Luiz Dumont Villares nº 390 SÃO PAULO - SP  
DTS - 3335/89 - 21.07.89
- EXPLO INDS. QUÍMICAS E EXPLOSIVOS S/A  
Avenida Indústrias Químicas Mantiqueira nº 317 - LORENA - SP  
DTS - 3336/89 - 21.07.89
- CIMBAGÉ CIMENTO E MINERAÇÃO BAGÉ S/A  
Vila Candiota - BAGÉ - RS  
DTS - 3351/89 - 26.07.89
- RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA  
Rodovia Abrão Mussi - (SC-303) - Km 3 TRES BARRAS - SC  
DTS - 3353/89 - 26.07.89
- METALOCK DO BRASIL MECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA  
Rua da Gamboa, 279 - RIO DE JANEIRO - RJ  
DTS - 3362/89 - 26.07.89
- MOINHO ATLÂNTICO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Av. Feliciano Sodré, 325 - NITERÓI - RJ  
DTS - 3363/89 - 26.07.89
- PILLARD DO BRASIL IND. E COM. LTDA. E PILLARD EQUIPAMENTOS LIMITADA  
Rua Queluz, 10 - GUARULHOS - SP  
DTS - 3264/89 - 14.07.89
- SULZER DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida das Nações Unidas, 22613 SÃO PAULO - SP  
DTS - 3430/89 - 28.07.89
- SANTAL EQUIP. S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Avenida dos Bandeirantes nº 384 RIBEIRÃO PRETO - SP  
DTS - 3431/89 - 28.07.89
- IND. ELETRO METALÚRGICA OTOCARVA LTDA.  
Avenida Américo Brasiliense nº 2171 SANTO AMARO - SP  
DTS - 3432/89 - 28.07.89

\*

## DESCONTOS POR HIDRANTES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |  |
|--|--|
| <p>- SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICO GURUPI<br/>Km 08 (Antiga Rodovia BR.153) - Belém<br/><u>BRASILIA-PQ. AGRO,INDL.-GURUPI/TOCANTINS</u><br/>DTS - 3159/89 - 07.07.89</p> | <p>- INDÚSTRIA PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A<br/>Avenida Santos Dumont nº 919<br/><u>SANTO ANDRÉ -</u> SP<br/>DTS - 3263/89 - 14.07.89</p>                   |
| <p>- JOSÉ ALVES SOCIEDADE ANÔNIMA IMP. E EXP.<br/>Av. Afonso Pena, 3385 - UBERLÂNDIA -MG<br/>DTS - 3317 - 21.07.89</p>   | <p>- RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA<br/>Rodovia Abraão Mussi-(SC-303) Km 03<br/><u>TRES BARRAS -</u> SC<br/>DTS 3352/89 - 26.07.89</p>          |
| <p>- MC GREI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE<br/>CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.<br/><u>Rua Castro Verde, 271 - SÃO PAULO - SP</u><br/>DTS - 3338/89 - 21.07.89</p>     | <p>- MOINHO ATLÂNTICO SOCIEDADE ANÔNIMA<br/>Avenida Feliciano Sodré nº 325<br/><u>NITERÓI</u> RJ<br/>DTS - 3357/89 - 26-07-89</p>                        |
| <p>- CIMBAGÉ CIMENTO E MINERAÇÃO BAGÉ S/A<br/><u>Vila Candlota - BAGÉ - RS</u><br/>DTS - 3350/89 - 26.07.89</p>  | <p>- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA<br/>COOPERATIVA CENTRAL<br/>Rua Rio Grande Do Sul nº 370<br/><u>MARTINÓPOLIS -</u> SP<br/>DTS- 3434/89 - 28.07.89</p> |
| <p>- SHARP DO BRASIL S/A IND. DE EQUIP. ELET.<br/>Av. Buriti, 5500 - Distrito Industrial<br/><u>MANAUS -</u> AM<br/>DTS - 3339/89 - 21.07.89</p>                         |  |

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL BONIFICAÇÃO - "TIB" -  
 PROCESSOS ANALISADOS E HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO DE  
 INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DURANTE O MÊS DE JULHO

- CANINHA 51 - INDÚSTRIA COMÉRCIO  
 DE BEBIDAS LIMITADA  
 Rua Xv de Novembro nº 2285  
 PIRASSUNUNGA - SP
- MANAGEMENT CENTER DO  
 BRASIL LIMITADA  
 Av. Paulista, 1165 - 8º e 11º andar  
 SÃO PAULO - SP
- SUL FABRIL S.A.  
 Rua Pedro Simon, 33  
 GASPAR - SC
- MAQUISA MÁQUINAS NACIONAIS S.A.  
 Rua Joaquim Machado, 250 - DISTRITO  
 DE CAJURU DO SUL - SOROCABA / SP
- ALLERGAN LOL PRODUTOS  
 FARMACÊUTICOS LIMITADA  
 Av. Bosque da Saúde, 655 e 681  
 SÃO PAULO - SP
- SCHENDER DO BRASIL IND. E COM. LTDA  
 Rua Áurea Tavares, 480  
 TABOÃO DA SERRA - SP
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIETILENO  
 CAMPINEIRO LIMITADA  
 Rua Francisco Ceará Barbosa, 929  
 CAMPINAS - SP
- CURTUME SÃO MANUEL  
 Rua Antonio Teixeira da Silva  
 Pinto nº 250  
 SÃO MANUEL - SP
- ZORBA TEXTIL S.A.  
 Rua Robert Bosch nº 568  
 SÃO PAULO - SP
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO  
 SCS - QD. 02 - BL.C, 227 - Ed. Presi-  
 dente Dutra - BRASÍLIA - DF
- MANNESMANN COMERCIAL S.A.  
 Av. Nove de Julho nº 5354  
 SÃO PAULO - SP
- COIMPA SOC. INDÚSTRIAL DE METAIS  
 PRECIOSOS DA AMAZÔNIA LIMITADA  
 Av. do Contorno, S/Nº - DISTRITO  
 INDUSTRIA MANAUS - AM
- CANINHA 51 - INDÚSTRIA COMÉRCIO  
 DE BEBIDAS LIMITADA  
 Rua Duque de Caxias, 2228  
 PIRASSUNUNGA - SP
- BRUNO TRESS SOCIEDADE ANONIMA  
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Av. Rio Branco nº 1619 e 1617  
 SÃO PAULO - SP
- ZANETTINI & BAROSII S.A. IND. COM.  
 Avenida Carioca nº 446 e 490  
 SÃO PAULO - SP
- N. SANDACZ & COMPANHIA LIMITADA  
 Av. Ermano Marchetti, nº 180  
 SÃO PAULO - SP
- ATLAS COPCO BRASIL LIMITADA  
 Av. das Nações Unidas, nº 20727  
 SÃO PAULO - SP
- CCOP. DOS AGRICULTORES DA REGIÃO  
 DE ORLÂNDIA LIMITADA  
 Rua 06, 1676 - ORLANDIA - SP
- ETIQUETAS E FITAS NOVEL PRINT LIMITADA  
 Av. Drascena nº 450 - JAGUARÉ  
 SÃO PAULO - SP
- CONFECÇÕES VILA SÉSAMO LIMITADA  
 Rua Professor Domingos Mateus, 73  
 ATIBAIA - SP
- SIEMENS BENDIX AUTOMATIVE ELETRIC LTDA  
 Rua Marechal Rondon nº 1768  
 SALTO - SP
- AKZO LIMITADA DIVISÃO ORGANON  
 Rua João Alfredo nº 279 e 375  
 SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP
- JOÃO APOLINÁRIO & COMPANHIA LIMITADA  
 Rua Alagoas nº 41  
 SÃO CAETANO DO SUL - SP
- B M G ARIOLA DISCOS LIMITADA  
 Av. Engenheiro Billings, 2227 e 2299  
 SÃO PAULO - SP
- MECÂNICA ORIENTE LIMITADA  
 Estrada Municipal (SP-107) Km 43,4  
 ARTHUR NOGUEIRA - SP
- VYMAR ARTEFATOS PLÁSTICOS LIMITADA  
 Rua Major Paladino nº 205  
 SÃO PAULO - SP
- TRÓPICO DESINGS. IND. COM. LTDA  
 Rua Prof. Cesare Lombroso, 161 e 305  
 SÃO PAULO - SP
- ARBAM SOCIEDADE ANONIMA MATERIAL  
 ELÉTRICO E ELETRÔNICO  
 Estrada de Gramado nº 140  
 EMBÚ - SP
- FELTRIN IRMÃOS CIA. IND. TEXTIL LTDA.  
 Av. Marginal Direita Ribeirão  
 Quilombo, s/nº - NOVA ODESSA - SP

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO  
BRASIL SOCIEDADE ANONIMA  
Via Anhanguera Km 64  
JUNDIAÍ - SP
- S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS BUTIMETAL  
Rua Miguel de Cillo, 580  
PIRACICABA - SP
- BRASTRELA S.A. IMP. E EXP  
Av. Emb. Macedo Soares, s/nº  
SÃO PAULO - SP
- FERNANDEZ S.A. IND. DE PAPEL  
Rod. Monte Alegre do Sul, Km 02  
AMPARO - SP
- SUL FABRIL S.A.  
Rua Itajaí, 881, 911, 948, 1020, 1080,  
1090, 1134 - VORSTADT - BLUMENAU - SC
- CORTIRIS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Rio Grande do Norte, 279 / 299  
SANTO ANDRÉ - SP
- EMULZINT ADITIVOS ALIMENTÍCIOS  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Caiubi, nº 826  
SANTO ANDRÉ - SP
- A. ULDERIGO ROSSI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS  
GRÁFICAS LIMITADA  
Rua Uruguai, nº 2531  
RIBEIRÃO PRETO - SP
- KALIMO TEXTIL LIMITADA  
Rua Tocantins, 144 - SÃO PAULO - SP
- BRASIMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
Av. Nações Unidas nº 21476  
SÃO PAULO - SP
- LENÇOS PRESIDENTE SOCIEDADE  
ANONIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Barão de Jaragua nº 20  
SÃO PAULO - SP
- IPE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LIMITADA  
Av. Inácio de Toledo nº 255  
PIRITUBA - SP
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELEM LIMITADA  
Av. Casa Grande nº 21.615  
DIADEMA - SP
- FERROSTAAL DO BRASIL COM. E IND  
Av. das Nações Unidas : nº 22351  
SÃO PAULO - SP
- WAGNER LENNARTZ DO BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO SERRAS LIMITADA  
Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 955  
DIADEMA - SP
- SUL FABRIL S.A.  
Rua Maringá, 533 - BLUMENAU - SC
- COELMA S.A. INDÚSTRIA DE  
COMPONENTES ELETRÔNICOS  
Rua Acará, 350 - DISTRITO INDUSTRIAL  
DE MANAUS - AM
- G.E.P. - GRUPO EMPRESARIAL PASMANIK  
Rua Raul Saddi, 88 - SÃO PAULO - SP
- KARMANN GUIA DO BRASIL  
Av. Alvares Guimarães, nº 2487  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- DIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Gomes Martins, nº 253  
PORTO ALEGRE - RS
- GAIL GUARULHOS S/A IND. E COM  
Rua Cavadas, 899 - GUARULHOS - SP
- DIMED SANTA MARIA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LIMITADA  
BR-158, Km 61 - 1800 - SANTA MARIA-RS
- ZF DO BRASIL S.A.  
Senador Vergueiro nº 428  
SÃO CAETANO DO SUL - SP
- VVD VOLKSWAGEN CORRETAGEM DE  
SEGUROS LIMITADA  
Rua Bento Branco de Andrade Filho, 344  
SÃO PAULO - SP
- DEGUSA S.A. DIVISÃO DE METAL  
Rua Barão do Rio Branco, 440 e 451  
GUARULHOS - SP
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
LIMITADA LOJA ANCHIETA  
Via Anchieta Km 10,5 - SÃO PAULO - SP
- INDECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
CACAU LIMITADA  
ESTRADA VELHA DE ITAPECERICA, 3030  
EMBÚ - SP
- MOINHO PROGRESSO S.A.  
Rua do Cortume nº 303 / 330  
SÃO PAULO - SP
- MWM MOTORES DIESEL LIMITADA  
Av. das Nações Unidas nº 22002  
SÃO PAULO - SP

.../.

- INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A  
Estrada São Paulo Rio Km 31,5  
HAQUAQ-BA - SP
- CERALIT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Av. Rio Bonito, 1751 - SOROCABA - SP
- PORCELANA SCHMIDT SOCIEDADE ANÔNIMA  
Av. Capitão João, 1815 - MAUÁ - SP
- JUPITER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIMITADA  
Avenida Cassio Paschoal Padovani, 1277  
PIRACICABA - SP
- MANNESMANN DEMAG MOVICARGA LIMITADA  
Estrada Velha de Barueri nº 680  
COTIA - SP
- CRAYOLA INDUSTRIAL LIMITADA  
Av. Rudge nº 495 - SÃO PAULO - SP
- MARTINI X ROSSI LIMITADA  
Rua Martini nº 278 / 292  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- ARMAZENS GERAIS IATÚ SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Conselheiro Nébias nº 34  
SANTOS - SP
- REXROTH HIDRÁULICA LIMITADA  
Rua Georg Rexroth nº 182  
DIADEMA - SP
- FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A  
Rua Rod. Capitão Barduino Km 98  
BRAGANÇA PAULISTA - SP
- PLSTUNION INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS LTDA  
Rua João Paulo I nº 200  
CAIEIRAS - SP
- MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A  
Rua Afonso Pena nº 1358  
QUINTANA - SP
- SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE  
BEBIDAS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Presidente Juscelino nº 664  
DIADEMA - SP
- FILSAN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A  
Rua Frederico Steham Junior nº 230  
SÃO PAULO - SP
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LIMITADA  
Rua Nova York nº 245  
SÃO PAULO - SP
- TINTURARIA BENEF. TEXTIL TIBET LTDA  
Avenida Presidente Wilson nº 1392  
SÃO PAULO - SP
- TEXTIL CORTI LESTER S/A  
Rua João Batista de Oliveira, 195/219  
TABÃO DA SERRA - SP
- ATLAS COPCO DO BRASIL LIMITADA  
Avenida Fagundes de Oliveira nº 111  
DIADEMA - SP
- SARRUF E STEPHANO SOCIEDADE ANÔNIMA  
INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO  
Rua Cavalheiro Basílio Jafet nº 79 / 99  
SÃO PAULO - SP
- GUARIZZO S/A COM. REPRESENTAÇÕES  
Rua General Osório, 79 - AMPARO - SP
- PLÁSTICOS FLEXOLIT INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LIMITADA  
Rua Tomas Edson, 807 - SÃO PAULO - SP
- FÁBRICA DE EMBALAGENS BLAZER LIMITADA  
Rua Dr. Rodrigo de Barros nº 269  
SÃO PAULO - SP
- LIQUID QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Gleba 15 - 2ª Parte da Zona Rural  
PIAÇAGUERA - CUBATÃO - SP
- CALÇADOS GUARALDOD LIMITADA  
Avenida Dr. Flávio Rocha nº 800  
FRANCA - SP
- COTONIFÍCIO DE SÃO BERNARDO  
Avenida Cesar Magnani nº 793  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- POPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
CALÇADOS LIMITADA  
Avenida Euclides Miragaia s/nº  
BIRIGUI - SP
- ELEVADORES KONE LIMITADA  
Avenida Dr. João S. Soares nº 4009  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
- SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE  
BEBIDAS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Engº Alberto de Zagottis nº 814  
SÃO PAULO - SP
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO  
NORDESTE BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Km 9 da Rodovia BR 376  
PONTA GROSSA - PR
- MANNESMANN DEMAG MOVICARGA LIMITADA  
Rod. Raposo Tavares Km 31 - COTIA - SP
- LENÇOS PRESIDENTE S/A IND. E COM.  
Rua Miguel Menten nº 207  
SÃO PAULO - SP

.../.

- RODA GIGANTE MALHARIA E  
CONFECÇÕES LIMITADA  
Rua Joaquim Manoel de Macedo, 62  
SÃO PAULO - SP
- BORG WARNER DO BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LIMITADA  
Avenida Piraporinha, 1000  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- EATON CORPORATION DO BRASIL  
Av. Capuava, 603 - SANTO ANDRÉ - SP
- MADEPAN IND. COM. IMPORT E EXPORT. S/A  
Rua Dr. Maurício Cardoso nº 1501  
GRAVATÍ - SP
- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A MODAS  
CONFECÇÕES BAZAR  
Rua Hassib Mofarrej 647 (CEASA 3)  
SÃO PAULO - SP
- INDÚSTRIA TEXTIL T. GABRIEL S/A  
Rua São Jorge, 374 - SÃO PAULO - SP
- HOERBIGER DO BRASIL INDÚSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS LIMITADA  
Rua Bragança Paulista, 716 e 734  
SÃO PAULO - SP
- SULZER BOMBAS E COMPRESSORES S/A  
Rua João Pedro Blumenthal nº 272  
GUARULHOS - SP
- BAGRAFT S/A INDÚSTRIA DE PAPEL  
Estrada do Subaé, Km 06  
SANTO ANDRÉ - SP
- NISSHIMBO DO BRASIL IND. TEXTIL LTDA  
Av. Nisshimbo do Brasil nº 2510  
ITAPETININGA - SP
- NOVOS HOTÉIS DE SÃO PAULO S/A  
Rua Augusta, 1508 - SÃO PAULO - SP
- BUFFET TORRES LIMITADA  
Avenida Horácio Lafer, 430 / 450  
SÃO PAULO - SP
- FÁBRICA DE ELÁSTICOS SÃO JOSÉ LIMITADA  
Vila Vascon, s/nº - PEDREIRA - SP
- COOPERATIVA DE CONSUMO DE  
INUBIA PAULISTA  
Avenida Marcílio Dias, 200  
INUBIA PAULISTA - SP
- INDÚSTRIA DE TAPETES ATLÂNTIDA S/A  
Rua Bárbara Hipólito Capriotti, nº 37  
CARAPICUIBA - SP
- CARPIGIANI DO BRASIL IND. E COM. LTDA  
Rua Amadeu nº 660 - Vila Maria  
SÃO PAULO - SP
- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A MODAS  
CONFECÇÕES BAZAR  
Rua Othão nº 364 e outros  
SÃO PAULO - SP
- AUTOMÓVEL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Fagundes de Oliveira nº 1650  
DIADEMA - SP
- SIFCO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Av. Barão Smith de Vasconcelos nº 1000  
Distr. Indl. Campinas - SÃO PAULO - SP
- FÁBRICA DE LONAS HELVÉTICAS S/A  
Rua 24 de Maio, 224 - Vila Pires  
SANTO ANDRÉ - SP
- CORNING BRASIL VIDROS ESPECIAIS LTDA  
Av. Corning nº 496 - SUZANO - SP
- AMPLIMATIC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rodovia Presidente Dutra Km 140  
SÃO PAULO - SP
- NATIONAL DISTILLERS DO BRASIL S/A  
Estrada Municipal do Livramento  
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- DURR DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Arnaldo Machiccaro nº 500  
SÃO PAULO - SP
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
LIMITADA LOJA BRASILEIRA  
SCEE/Sul - Lote "B" - BRASILIA - DF
- MÁQUINAS AGRÍCOLA JACTO S/A  
Rua Dr. Luiz Miranda nº 1650  
POMPÉIA - SP
- AKZO LIMITADA DIVISÃO QUÍMICA  
Estrada de Campo Limpo nº 1960  
SANTO AMARO - SP
- JÚPITER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
Rua XV Novembro s/nº  
FLUNCHAL - SP
- HURT INFER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS  
E FERRAMENTAS LIMITADA  
Avenida Rudolf Dafferner nº 280  
SOROCABA - SP
- DAIDO CORPORATION DO BRASIL LTDA  
Avenida Dr. Cardoso de Melo nº 1643  
SÃO PAULO - SP

# COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

## TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM  
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

RESOLUÇÕES DE 05.07.89

- SANTISTA COM. INTERNACIONAL E SERV. S/A VERA CRUZ SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA.  
Taxa individual de 0,714% aplicável aos embarques Marítimo (Garantia "A") e Terrestres (Garantia todos os Riscos), bem como o desconto de 40% aplicável sobre as taxas referentes aos embarques Aéreo (Garantia Todos os Riscos), inclusive sobre o adicional de embarques Aéreo sem Valor Declarado, pelo prazo de um ano, a contar de 01.06.89.
- PLUMBUM S/A IND. BRAS. DE MINERAÇÃO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Taxa individual de 0,300 aplicável aos embarques marítimos e terrestres, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.03.89.
- IND. BRASILEIRA DE FORMULÁRIOS LTDA. YOKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS  
Manutenção do desconto de 50% aplicável sobre as taxas de tarifa terrestre, embarque Urbanos/Suburbanos, por 2 anos, a contar de 01.07.89.
- CATERPILLAR BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS  
Manutenção do desconto percentual de 50%, aplicável aos embarques urbanos e/ou suburbanos, pelo período de 01.06.89. a 31.12.89.
- ELECTRA INDUSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA CIA. SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA  
Manutenção da Taxa Individual de 0,220% aos embarques Aéreos com garantia "Todos os Riscos", inclusive ao adicional SVD, por mais 1 (hum) ano, a partir de 01.07.89.
- DAN - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO NORDESTE SOCIEDADE ANÔNIMA UNIÃO CONTINENTAL SEGUROS  
Redução percentual de 30% sobre as taxas da tarifa, inclusive sobre os adicionais, aplicáveis ao embarque efetuados nos perímetros intermunicipais/Interestaduais (exclusive urbanos/suburbanos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.06.89.
- FUJITSU DO BRASIL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LIMITADA AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS  
Taxa Individual de 0,224%, aplicável ao Embarques Aéreos de Importação, sob a Garantia All Risks, inclusive o adicional previsto na Cláusula Especial de Embarques Aéreo Sem Valor Declarado, efetuado pelo segurado, pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.07.89 à 01.07.90.
- DISTRAL SOCIEDADE ANÔNIMA TECIDOS VERA CRUZ SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA  
"Redução Percentual" de 50%, sobre as Taxas Aplicáveis aos embarques Urbano / Suburbano e Intermunicipais/Interestaduais pelo prazo de 02 (dois) anos de 01.04.88 à 01.04.90.
- CUMMINS BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS  
Taxa Individual de 0,046%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.89.
- FONE MAT S/A IND. PARA TELECOMUNICAÇÕES GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
"Redução Percentual" de 50%, sobre as Taxas aplicáveis aos embarques Urbanos/ Suburbanos e Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, de 01.06.89 à 01.06.91.
- MITSUI BRASILEIRA IMP. E EXP. LTDA. MITSUI DO BRASIL TRADING S/A CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS  
Manutenção do desconto de 50%, aplicável sobre as taxas da T.T.M.S.V.I. para embarques marítimos sob as garantias das Cláusulas "A" e "C", pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar de 01.07.89
- ARMCO EQUIPETROL SOCIEDADE ANÔNIMA INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS  
Taxa Individual de 0,71%, aplicável aos embarques realizados nos percursos Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.89.



- BUNDY TUBING DO BRASIL IND. E COM. LTDA.  
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Taxa Individual de 0,025% aplicável às viagens Inter municipais ou interestaduais, cujo vencimento ocorrerá em 28.02.90.

\*

#### RESOLUÇÕES DE 12.07.89

- TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.  
(CONTROLADORA) TELEFUNKEN DA AMAZÔNIA  
SOCIEDADE ANÔNIMA (CONTROLADA)  
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto de 50%, aos seguros de transportes marítimos e aéreos de importação sob a garantia da Cláusula "A" e "All Risks", pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.03.89.

- FLEXDISC TECNOLOGIA SOCIEDADE ANÔNIMA  
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção da redução percentual de 50% das taxas da tabela de taxas mínimas internacionais, embarques aéreos, sob as garantias All Risks e RTA, inclusive sobre o adicional S.V.D., por 1 ano a contar de 01.06.89.

- LATICINIOS SKANDIA LIMITADA  
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Redução Percentual de 50% aplicável as taxas e adicionais da apólice, nos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.06.89.

- DYNAPAC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.  
GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NA-  
CIONAL DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas aplicáveis aos embarques Intermunicipais/Interestaduais pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.06.89.

- PHILIP MORRIS MARKETING S/A  
SULAMERICA UNIBANCO SEGURADORA

Redução percentual de 50% sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para viagens internacionais, embarques aéreos, marítimos e terrestres, sob as garan-

- tias das Cláusulas A, C, All Risks, inclusive adicional S.V.D., por 01 (hum) ano a contar de 01.06.89.

- DEVILBISS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

R.P. de 50% para os embarques urbanos / suburbanos e a taxa individual de 0,075% para os embarques interestaduais/intermunicipais, aplicáveis sobre as coberturas básicas e adicionais da apólice, por 02 (dois) anos, a contar de 01.07.89.

- HEUBLEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA  
(CONTROLADORA), HEUBLEIN DO BRASIL COML  
E INDL. LTDA E DREHER S/A VINHOS E CHAM  
PANHAS (controladas)  
ITAÚ WINTERTHUR SEGURADORA S/A

Taxa Individual de 0,027%, aplicável exclusivamente aos embarques realizados dentro dos percursos Intermunicipais / Interestaduais, inclusive Incêndio em Armazens Portuários e permanência nos Armazens por 30 (trinta) quando tratar-se de embarques destinados a exportação, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.05.89.

- OSA S/A ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E SISTE-  
MAS (CONTROLADORA) OSCAR S/A INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO; PLASCAR S/A INDÚSTRIA E COM  
E OSCAR NORDESTE SOCIEDADE ANÔNIMA  
INDUSTRIA E COMÉRCIO (CONTROLADAS)  
IOCHPE SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Desconto Percentual de 50% aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.06.89.

RESOLUÇÕES DE 12.07.89

- EUCATEX S/A. IND. E COMÉRCIO  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

TI de 0,092% aplicável aos embarques terrestres realizados nos perímetros interestaduais e intermunicipais pelo prazo de 02 (dois) anos á partir de 01.06.89.

- FERRAMENTAS STANLEY LIMITADA  
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Redução percentual de 50% das taxas básicas e adicionais da apólice, percursos urbanos/suburbanos, por 2 anos a contar de 01.06.89.

- GENEBRAS ELETRÔNICA LIMITADA  
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Manutenção do desconto percentual de 40% (quarenta por cento) aplicáveis aos embarques aéreos, inclusive sobre o adicional de Embarque Aéreo Sem Valor Declarado, pelo prazo de 01 (Um) ano, á partir de 01.07.89.

- JARAGUA S/A. INDÚSTRIAS MECANICAS  
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA.

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos á partir de 01.07.89.

- PERSIANAS COLUMBIA SOCIEDADE ANÔNIMA  
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Desconto Percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, á partir de 01.07.89.

- BORCOL INDÚSTRIA DE BORRACHA LIMITADA  
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 30% (Trinta por cento) aplicáveis as taxas e adicionais da apólice, nos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 01 (hum) anos, á partir de 01.06.89.

\*

RESOLUÇÕES DE 19.07.89

- LABORATÓRIOS ANAKOL LIMITADA  
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

"TAXA INDIVIDUAL" de 0,447%, aplicável aos embarques Marítimos/Terrestres, e, "REDUÇÃO PERCENTUAL" de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), sobre as taxas aplicáveis aos embarques Aéreos, inclusive sobre o adicional de SVD, pelo prazo de 01 (UM) ano de 01.08.89 á 01.08.90.

- SOCIEDADE ANÔNIMA TEXTIL NOVA ODESSA  
COMPANHIA PAULISA DE SEGUROS

Taxa Individual de 0,038%, para as coberturas básicas e adicionais constantes da apólice, por 2 (dois) anos, á partir de 01.07.89.

- ROCKWELL DO BRASIL IND. E COM. LIMITADA  
(CONTROLADORA) E ROCKWELL BRASEIXOS  
SOCIEDADE ANÔNIMA. (CONTROLADA)  
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,499%, aplicável aos embarques Marítimos de Importação, sob a Cláusula "A", pelo prazo de 01.05.89 á 30.04.90. Anteriormente o Seguro possuía Tarifação especial, com redução percentual de 50% (cinquenta por cento).

- KIBON S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Taxa Individual de 0,022% para os embarques intermunicipais/interestaduais e manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 (dois) anos, á partir de 01.08.89.

- COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA  
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa Individual de 0,078% (setenta e oito milésimos por cento), aplicável aos embarques realizados pelo mesmo nos percursos Intermunicipais/Interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.89.

- BELOIT RAUMA INDUSTRIAL LIMITADA  
CIA. UNIAO CONTINENTAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,022%, aplicável exclusivamente aos embarques nos perímetros intermunicipais/interestaduais, prazo de 02 anos, á contar de 01.07.89.

..1.

- FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LIMITADA  
 CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,054% aplicável exclusivamente aos embarques terrestres realizados nos percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 01.07.89.

- CIA-INDL.CELULOSE E PAPEL GUAIBA CELUPA  
 FINASA SEGURADORA SOCIEDADE ANONIMA

Desconto de 30%(trinta por cento), sobre as taxas constantes da Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais aplicável aos embarques marítimos e terrestres, sob as garantias da cláusula "A" e ALL Risks, pelo prazo de 01 (Um) ano a partir de 01.06.89.

- MEDTRONIC DO BRASIL LIMITADA.  
 CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANONIMA.

TI de 0,188% aplicável aos seguros de importação aéreo, sob garantia ALL Risks, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 01.08.89.

- BRASIMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
 INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 50% (cincoenta por cento), aplicável aos embarques realizados pelo mesmo dentro dos percursos marítimos e terrestres sob a garantia da Cláusula "A" e Aéreos garantias All Risks, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.07.89.

- IKPC-IND.KLABIN DE PAPEL E CELULOSE S/A  
 COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS.

Redução percentual de 50% sobre as taxas da TTMSVI aplicáveis aos embarques marítimos e aéreos com ou sem valor declarado, sob as condições das Cláusulas "A" e "C" Marítimas ou "Todos os Riscos e RTA", por 1 (um) ano a partir de 01.07.89.

\*

COMENTÁRIOS SOBRE  
INSTITUIÇÕES AMERICANAS  
PROJETO FUNENSEG

INSURANCE INFORMATION INSTITUTE (I.I.I.)

O I.I.I. é uma instituição sem fins lucrativos, operando com verba proveniente de cerca de 300 cias. de seguros e com dois objetivos principais:

- ser um porta-voz das companhias que operam em Ramos Elementares;
- esclarecer o público sobre seguros.

Neste sentido conta com um orçamento de aproximadamente US\$ 9.000.000 por ano mas sempre que necessário levanta verba suplementar específica para campanhas publicitárias (por exemplo, de 6 a 8 milhões de dólares). Trata-se então de uma enorme CODISEG, exercendo muito mais atividades, operando apenas em Ramos Elementares e com 100 funcionários em 8 escritórios espalhados pelo país.

Apesar de publicar anúncios na imprensa (vide anexos), o I.I.I. não faz "lobby" mas trabalha em conjunto com comunidades de base e com frequência é convidado a testemunhar (da mesma forma que o I.I.H.S.) em julgamentos, comissões parlamentares, etc.

Entre os serviços que presta destacamos:

. fornece informações sobre seguros para membros dos meios de comunicações;

. conduz campanhas de esclarecimento ao público em assuntos de seguros e correlatos, em conjunto com autoridades estaduais e federais;

. organiza conferências, seminários e discussões públicas em assuntos de interesse público tais como embriaguez de motoristas, roubo de automóveis e segurança viária;

. publica e distribui livros, circulares e panfletos em vários assuntos, incluindo contabilização e impostos, segurança contra incêndios e até sobre lucratividade do mercado;

. publica desde 1940 a revista mensal "INSURANCE REVIEW" de distribuição nacional, com artigos e entrevistas sobre assuntos correntes de interesse do mercado.

. administra o programa nacional de propaganda sobre seguros;

O I.I.I. é uma instituição sem fins lucrativos, operando com verba proveniente de cerca de 300 cias. de seguros e com dois objetivos principais:

- ser um porta-voz das companhias que operam em Ramos Elementares;
- esclarecer o público sobre seguros.

Neste sentido conta com um orçamento de aproximadamente US\$ 9.000.000 por ano mas sempre que necessário levanta verba suplementar específica para campanhas publicitárias (por exemplo, de 6 a 8 milhões de dólares). Trata-se então de uma enorme CODISEG, exercendo muito mais atividades, operando apenas em Ramos Elementares e com 100 funcionários em 8 escritórios espalhados pelo país.

Apesar de publicar anúncios na imprensa (vide anexos), o I.I.I. não faz "lobby" mas trabalha em conjunto com comunidades de base e com frequência é convidado a testemunhar (da mesma forma que o I.I.H.S.) em julgamentos, comissões parlamentares, etc.

Entre os serviços que presta destacamos:

. fornece informações sobre seguros para membros dos meios de comunicações;

. conduz campanhas de esclarecimento ao público em assuntos de seguros e correlatos, em conjunto com autoridades estaduais e federais;

. organiza conferências, seminários e discussões públicas em assuntos de interesse público tais como embriaguez de motoristas, roubo de automóveis e segurança viária;

. publica e distribui livros, circulares e panfletos em vários assuntos, incluindo contabilização e impostos, segurança contra incêndios e até sobre lucratividade do mercado;

. publica desde 1940 a revista mensal "INSURANCE REVIEW" de distribuição nacional, com artigos e entrevistas sobre assuntos correntes de interesse do mercado.

. administra o programa nacional de propaganda sobre seguros;

. mantém um banco de dados público sobre assuntos de seguros e acessável por palavras-chave via micros;

. publica diariamente uma circular distribuída eletronicamente com sumário das notícias sobre seguros saídas nos jornais do dia;

. publica relatórios de pesquisa (DATA BASE REPORTS, vide exemplo em anexo), com atualização mensal, sobre assuntos de importância significativa para o mercado. Estes textos estão disponíveis via micros e são referenciados pelo banco de dados;

. age imediatamente em casos de catástrofes divulgando, no local da ocorrência, informações sobre os danos cobertos pelas apólices, como evitar perdas adicionais e como vai funcionar o processo de regulação e liquidação de sinistros;

. atende diretamente ao consumidor, respondendo suas perguntas através de plantão com linha a cobrar (prefixo 800);

Em complementação, segue abaixo um extrato da relação das publicações do Instituto. Parte deste material foi utilizado para comentar o mercado americano.

**Livros:** Insurance Facts;  
Sharing the Risk;  
How to Prepare for an Earthquake;  
How to Answer Questions and Complaints about  
Auto and Homeowners Insurance;  
A Safe Place to Live: A Management Manual to Help  
Communities Plan Crime Prevention Programs;  
Civil Justice Information Resources;

**Monografias:** Auto Issues;  
Working toward a Fairer Civil Justice System;  
Basic Concepts of Accounting and Taxation of  
Property/Casualty Insurance Companies;  
Reinsurance: Fundamentals and Current Issues;  
Automobile Insurance Rates and Investment Income;

**Folhetos:** Two Minutes on Insurance;  
Why the Cost of Personal Auto Insurance is Rising;  
How Insurance Works;  
Reporting of Property/Casualty Insurance Data;  
Insurance Accounting;  
Pricing according to Risk;  
Insurance Fraud;  
Drunk Driving: A Killer We Can Stop;  
Saving Lives;  
Air Bags: A Matter of Life or Death;  
The Lawsuit Crisis;  
How to File an Insurance Claim;  
Kerosene Heater Safety;  
Wood Stove Safety;  
Auto Insurance Basics;  
Home Insurance Basics;  
Home Security Basics;  
Your Home Insurance and Inflation;  
Risk Management and Business Insurance;  
Careers in Property and Casualty Insurance;



---

# Data Base Reports

Current Reports From the Institute's Data Base

---

Ruth Gastel, Editor

December 1988

## AUTO THEFT AND INSURANCE FRAUD

### Introduction

Motor vehicle theft rose 5.3 percent in 1987 to 1.3 million reported thefts, according to the Federal Bureau of Investigation's 1987 Uniform Crime Reports. One out of every 44 registered vehicles was stolen or had its contents or parts stolen, according to the National Auto Theft Bureau.

The FBI report shows that 1987 U.S. motor vehicle thefts rose in three out of four regions. Western states had the largest increase -- up 10 percent from 1986 -- followed by the Northeastern and Southern states, which had 8 percent and 7 percent increases, respectively. Thefts in the Midwestern states dropped 5 percent. Urban areas experienced a 9 percent increase in thefts, and in rural areas, thefts were up 1 percent. The three states with the highest number of thefts per 100,000 people were Massachusetts, New Jersey and California.

The percentage of stolen vehicles returned to their owners has declined over time to little more than half. In 1960, nine out of 10 cars were returned to their owners. Law enforcement officials believe the low recovery rate may be related to an increase in organized crime rings, known as "chop shops," which systematically steal and dismantle cars for profit, as opposed to "joyriders," criminals who steal a vehicle for personal use. In 1985, only 15 percent of motor vehicle thefts were cleared by arrests.

Insurance fraud is a related problem. About 15 percent of all reported thefts are frauds, or attempts to defraud, with the percentage much higher in some parts of the country and much lower in others. One type of fraud is called "owner give-ups," where car owners report their cars stolen, sometimes in collusion with criminals who "steal" their cars for them, in an effort to collect an insurance payment. Another scam is the staged automobile accident -- the most frequently used scheme to defraud insurance companies according to Wendell C. Harness, the director of the Insurance Crime Prevention Institute. Conspirators include doctors and other medical personnel and attorneys. Skilled crashers stage an "accident" and visit a doctor, generating medical bills sent to insurance companies by attorneys. Reporting the same car stolen repeatedly is another fraud scheme. After each theft, the fraud ring alters the car's identification numbers and re-registers the car.

Different fraud schemes, and the proliferation of organized crime rings and professional claim "artists" has caused insurance costs to escalate sharply. The insurance industry is waging a battle against fraud on three fronts: improving the ability of front-line claims specialists to detect and investigate suspicious claims; providing technical resources to support claim personnel in their efforts; and promoting just punishment and effective deterrence for fraud. Within this report, the issues of theft and fraud will be discussed separately although they are interrelated.

The insurance industry supports two organizations whose sole purposes are to reduce auto theft and insurance fraud: The National Automobile Theft Bureau (NATB), based in Palos Hills, Illinois, and the Insurance Crime Prevention Institute, located in Westport, Connecticut. Auto insurance fraud cases make up about 25 percent of the Institute's caseload.

### Current Developments

**Theft:** Speakers at a Congressional hearing in July 1988 focused on the widespread effects of auto theft. An Allstate insurance actuary told Congress that auto theft accounted for 45 percent of the company's paid comprehensive losses for noncollision physical damage in 1987. "The total value of property stolen as a result of auto theft countrywide in 1986 was nearly \$7 billion," he said. He added that if auto theft were a company, its revenues would have placed it 59th among the Fortune 500 companies. Lt. Robert F. Morgan, of the New York City Police Department, reported that there are about 1.2 million auto thefts annually, 55 percent of which are stolen by organized crime for resale of parts. About 25 percent of thefts are the result of insurance fraud.

Oklahoma has become the second state to enact legislation, effective on May 10, 1988, based on the Model Motor Vehicle Chop Shop, Stolen and Altered Property Act. The model act was prepared by the Joint Industry Task Force on Automotive Theft. The model bill adds new and increased criminal sanctions against operators of chop shops and individuals who voluntarily give up their vehicles and conspire with another party to destroy the vehicles, then subsequently initiate an insurance fraud. It also provides for forfeiture of tools and equipment used in chop shops, and provides for civil remedies and injunctive relief for any person aggrieved by chop shop operations. The model act, when enacted on a state-by-state basis, provides law enforcement officials with additional controls to address these violations. The first convictions under such laws were obtained in early 1988 in South Carolina, the first state to enact a chop-shop law based on the model act. South Carolina's law went into effect in March 1987.

Nine men were arrested in New Jersey in July and charged with stealing cars and shipping them to the Dominican Republic. The arrests were the result of a 10-month surveillance of the car rings, called "Operation Tierra-Mar," conducted by the FBI and local police officials. Since 1983, New Jersey's rate of stolen motor vehicles has jumped by more than 40 percent, according to police figures. Law enforcement agencies and insurance companies have begun to develop several strategies to combat the thefts -- forming a special task force to focus on the problem; statistically analyzing the thefts to determine if there is a pattern so that a method can be found to deter the thieves; and strengthening the state police auto squad to help investigate stolen cars. Insurance companies have assisted police by participating in 'sting' operations.

The Department of Transportation (DOT) is soliciting bids for a project to collect and compare insurance data on 1987-1988 model year vehicles with baseline 1983-86 insurance data on premiums and payouts. The project would measure changes in benefits and costs associated with the implementation of theft prevention standards in the Motor Vehicle Theft Law Enforcement Act of 1984.

In June 1987 the Highway Loss Data Institute published its annual report on automobile theft data for the last three model years, 1984-86. Among the 1986 cars, European-designed models, led by the Volkswagen GTI and the Volkswagen Convertible, had the highest frequency of theft claims. One reason for their high claim rate is the top of the line sound systems installed in these cars. Small and midsize domestic autos, led by the Ford Escort station wagon and the Plymouth Horizon four-door, had the lowest claim frequencies. Three sporty General Motors models -- the Chevrolet Monte Carlo, Chevrolet Camaro, and Pontiac Firebird -- registered huge increases in theft losses between 1984 and 1986.

Various types of auto anti-theft devices are available. Vehicle owners who install such devices may obtain a discount on their auto insurance premium. For instance, Massachusetts motorists with a new tracking system that uses a transmitter with special receivers installed in police cars are entitled by law to a 20 percent discount rate on their comprehensive insurance.

**Fraud:** Massachusetts Insurance Commissioner Roger Singer has announced a new regulation aimed at curbing the state's high auto theft and arson rates. The regulation, which will take effect Jan. 1, 1989, will prevent banks and auto finance companies from collecting the outstanding amount on an auto loan from an insurance company if it can be proved that arson or theft was committed by the car owner. Under the current law, insurance companies are required to pay the bank even if the car owner was responsible for the theft or arson. Banks and companies that finance auto loans contend that the new regulation transfers responsibility for proving fraud from the insurance company to the bank. However, the old regulation encouraged fraud by allowing people to have their car torched or stolen when the loan payments became too burdensome, without fear of losing their good credit rating.

Staged auto accidents, the most frequently used scheme to defraud insurance companies, decreased 10 percent in 1987 from the year before, according to the Insurance Crime Prevention Institute (ICPI). Automobile accidents staged to collect insurance policy proceeds now account for 24 percent of the more than 6,000 suspicious insurance claims it investigated. While the number of suspicious insurance claims has remained virtually unchanged from 1986, the decline in staged auto accidents can be attributed to the extensive investigative efforts of ICPI and those in public law enforcement.

An FBI, state and municipal police undercover operation has resulted in indictments of 69 people by federal grand juries in Charleston and Huntington, West Virginia, for conspiracy to steal motor vehicles and to commit insurance fraud. Indictments of 30 others also were made in Ohio and Kentucky. Assistant U.S. Attorney Lync Runson, who will prosecute many of those indicted, said, "Vehicle theft and insurance fraud is a significant problem in West Virginia and has led to astronomical insurance rates."



"Operation Double Sleeper," a two-year undercover operation in New Jersey which involved buying stolen trucks, resulted in 34 indictments in July 1988. One of those arrested is the newly elected head of a New Jersey trucking association. The sting operation is one of the largest and most productive in the history of the FBI. Over 170 vehicles worth about \$9 million were bought by undercover agents for about \$420,000.

Court-ordered restitution is rapidly becoming a major factor in the struggle against insurance fraud, according to the Insurance Crime Prevention Institute (ICPI). The total amount of restitution ordered by the courts in cases investigated by ICPI during the first 44 weeks of the fiscal year exceeded \$4.5 million -- an increase of approximately 400 percent over the restitution figure for the same period last year. Since January 1984, when ICPI began tracking such information, a total of about \$10.8 million has been paid in restitution. ICPI officials attribute the court system's interest in making restitution a part of insurance fraud sentences "to a growing awareness in all circles that taking the profit out of crime may be the best means of suppressing what has become a multibillion dollar economic menace."

#### Background

On October 25, 1984, President Reagan signed into law the Motor Vehicle Theft Law Enforcement Act. The intent of the new law was to deal a death blow to professional car thieves and chop shops by making it more difficult to sell stolen vehicles and parts, both on the domestic used-parts markets and overseas. The law added new teeth to penalties by bringing interstate trafficking in stolen vehicles and parts under federal racketeering statutes and by imposing heavy fines and prison terms for export violations. It sought to dry up the illegal used-parts market by requiring manufacturers to stamp identifying numbers on major car components, making it easier to trace parts taken from vehicles stolen for dismantling.

The law also required that vehicles be made available for inspection prior to export and expanded U.S. Customs officials' powers of inspection and arrest. This provision is in response to the fact that motor vehicle theft is now an international crime. It is not unusual for cars and parts of cars stolen in the U.S. to wind up on overseas markets or for vehicles stolen overseas to be imported. Insurers or their designated agents are required to inform the Secretary of Transportation of vehicle theft and recovery and rating data used to set insurance premiums for motor vehicles. However, although the Act was signed into law in 1984, the Secretary of the Treasury still has not promulgated regulations.

In December 1984 the National Highway Traffic Safety Administration (NHTSA) held public hearings on the new Motor Vehicle Theft Law Enforcement Act of 1984 and, in May 1985, it issued a notice of proposed rule making, named the vehicle parts to be marked, defined high-theft auto lines, set standards for parts marking and defined who can certify compliance with the new rules. However, the proposed rule was opposed by "gray market" importers of foreign cars and by the Department of Justice.

Gray market autos, manufactured abroad and rarely in compliance with U.S. standards, would have been barred from entering the U.S. under the NHTSA proposal because only original manufacturers, not dealers or importers, could certify compliance with the parts identification regulation. The Justice Department, championing a free market, said the proposed rule "has the potential to produce harm to U.S. consumers that far outweighs the benefits of any incremental increase in theft prevention."

In August 1985 the Department of Transportation issued a ruling for selecting high-theft models and in November it issued a final rule on its theft prevention standards. The rule requires that 14 major parts of vehicles beginning with 1987 model year cars be inscribed with a 17-digit vehicle identification number. In addition, in 1990 NHTSA must make recommendations as to whether the program should be expanded to include all automobiles and trucks. As for imported vehicles and the gray market issue, the rule stipulates that high-theft models be marked before they enter the U.S. but does not require the markings to be inscribed by the manufacturer, an apparent compromise in favor of the Justice Department's viewpoint.

Twelve automobile manufacturers have received "black box" exemptions from the NHTSA's theft prevention standard. A "black box" exemption is issued for a passenger vehicle line in which a NHTSA approved anti-theft device is included as standard equipment. NHTSA has determined that such devices are likely to be as effective in deterring and reducing vehicle theft as compliance with the parts-marking requirements of the standard. A vehicle equipped with an efficient theft deterrent device which can prevent theft is preferable to a system which helps apprehend thieves by enabling parts to be located after the vehicle's theft and disassembly.

Another 1984 federal law seeks to prevent professional criminals from using counterfeit documents to dispose of stolen vehicles on the legitimate market. A provision in the Comprehensive Crime Control Act of 1984 makes it a federal offense to counterfeit or forgo motor vehicle title certificates: "Whoever makes, utters or possesses a counterfeited security of a State ... or whoever makes, utters or possesses a forged security of a State...with intent to deceive another ... shall be fined not more than \$250,000 or imprisoned for not more than 10 years, or both." This law represents an expansion of federal jurisdiction over non-federal securities that are counterfeited and forged.

Federal intervention against car thieves began in 1919, with passage of the Dyer Act, making interstate transportation of stolen vehicles a federal crime. In 1966, the Federal government stepped in again, this time to require identification numbering of vehicles and a warning buzzer on ignition locks to remind drivers to remove their keys before leaving their vehicles. The Motor Vehicle Theft Law Enforcement Act is the latest federal attempt -- and the most comprehensive since the Dyer Act -- to curb auto theft.

State vehicle salvage laws are another means of curbing auto theft. These laws, which are supported by law enforcement agencies and the insurance industry, help prevent auto thieves from using titles and identifying numbers from wrecked vehicles to help them dispose of stolen vehicles. In California, for example, if the owner of a vehicle damaged in an accident, and declared a total loss by the insurance company, decides to keep the vehicle rather than accept payment for the salvage value, the insurer must notify the California Department of Motor Vehicles. In addition, the owner of the vehicle must forward an endorsed certificate of ownership to the state's motor vehicle department. Criminals are often willing to pay up to three times the price legitimate dealers will pay to obtain motor vehicle titles and identifying numbers. The states -- traditionally charged with motor vehicle theft law enforcement -- continue to close the loopholes afforded by loose titling, salvage and other requirements.

#### Key Sources of Additional Information

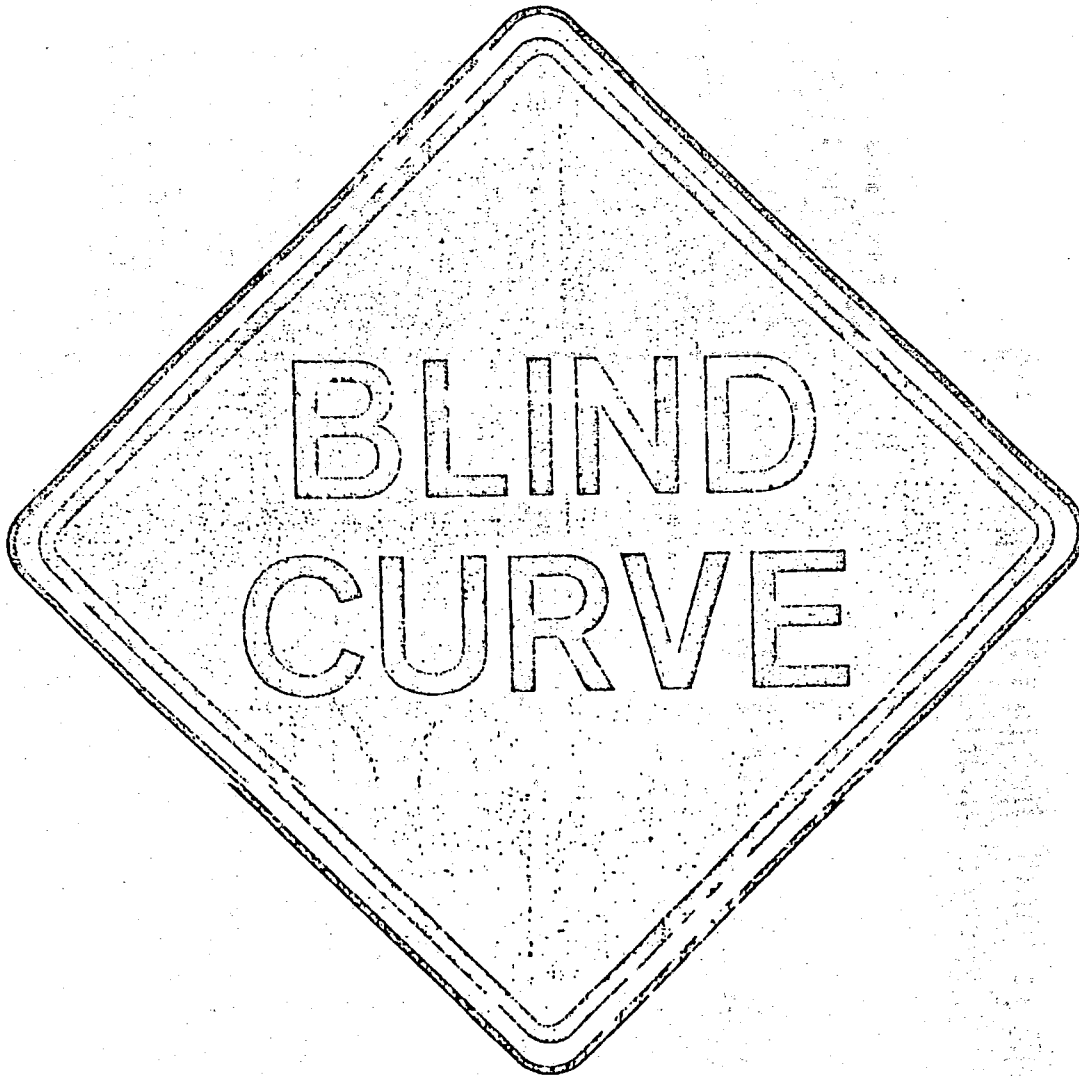
"Curbing the Crime of Auto Theft," Joint Insurance Task Force on Auto Theft and Fraud, 1982.

1986 Annual Report, National Automobile Theft Bureau.

FBI Uniform Crime Reports, U.S. Department of Justice.

"Model State Motor Vehicle Theft and Insurance Fraud Legislation," Joint Insurance Task Force on Auto Theft and Fraud, 1983.

1986 Annual Report, Insurance Crime Prevention Institute.



## Where are we headed without meaningful auto insurance reform?

Unless we're careful, we're headed into a dead end.

We've been hearing a great deal about slashing prices and implementing regulatory restrictions, without dealing with the problems *behind* rising auto insurance rates. This happened recently in California with Proposition 103, which led *The Wall Street Journal* to say that "the legal and regulatory system for cars in California is now unsafe at any speed."

We need real solutions.

The costs driving auto insurance rates up are complex economic and social issues. Soaring medical costs. Expensive legal settlements. Increased theft. Unsafe roads. Drunk drivers. Huge repair costs. Even the fact that new cars become increasingly expensive each year.

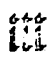
These are the costs that are reflected in your insurance rates. And since your insurance company's name is on the bill, we're just as concerned as you are.

The auto insurance industry is fighting the causes of rising rates. We fund the Insurance Institute for Highway Safety to promote seat belt use, airbags and mandatory child restraints. We fight drunk driving throughout the nation. We organized the National Auto Theft

Bureau to expose auto theft rings. We're working for meaningful reform of the legal system.

We need your help and support to keep rates from rising. Send for our free booklet, "Auto Insurance Issues," or call 1-800-221-1954. We'll give you the facts as we know them and explain why cutting prices without cutting costs, as in California's Proposition 103, won't work.

Let's work together to head in the right direction.

For a copy of our free booklet, send to:		WSJ1
Insurance Information Institute		
110 William Street, NY, NY 10038		
Name _____		
Address _____		
City _____	State _____	Zip _____
 Insurance Information Institute		
A nonprofit action and information center		

**Your insurance company would like to offer you  
fire protection against household disasters.**

Every 14 seconds, another house is robbed.

Someone's bedroom is ransacked. Things are taken that can never be replaced. Worst of all, you feel as if your privacy has been violated.

Naturally, protecting your home from losses saves you and your insurance company money. Fewer claims can help keep costs down for everyone.

That's one reason why we've given you these simple ideas to protect your home. What's more important, we don't think anyone has a right to turn your home into a disaster area.

Your insurance company does a lot more than just sell you a policy. For more information about how to protect your home, write for our free booklet or call 1-800-222-1111 and ask for extension T-4.

For a copy of our booklet, send the  
Insurance Information Bureau  
Dept. NK, 111 William Street, N.Y. NY 10038.

Name \_\_\_\_\_  
Address \_\_\_\_\_  
City \_\_\_\_\_ State \_\_\_\_\_ Zip \_\_\_\_\_  
No salesperson will call.

**Your Insurance Company**  
*We do a lot more than sell insurance.*

# Not always an insurance company kept an accident from becoming a disaster.

## The story

On June 26, 1986, a company that provides gold and silver paint to chinaware manufacturers had a devastating fire. Extensive damage was done to its building, equipment and materials. Sure, the company was insured. But its insurance company did more than honor the policy.

1. They helped the business re-open quickly. Once on the scene, the claims adjuster assessed the damage and helped the owners figure out how to resume business as soon as possible.

2. They paid to erect a temporary building. Using provisions in the policy to pay for a pre-fab structure, the company was able to return to business almost as usual within two weeks.

3. They mailed a check right away. In fact, the paint company received its first check for \$100,000 less than five weeks after the fire.

4. They helped dig for gold. The insurance company found that a lot of gold used in the paint was scattered under the debris. They promptly authorized a reclamation firm to recover and clean over 150 ounces of gold at a cost far below the price of the precious metal.

5. They found a way to dispose of toxic wastes. The paint company might have had a hard time finding a reliable company for such specialized work, but the insurance company found a qualified company to dispose of toxic material.

6. They gave a personal touch. Under the company's policy, the employees were surprised to learn that they would be reimbursed for their personal belongings lost in the fire.

7. They paid to inventory the damage. Most people don't realize that taking inventory of an accident's damages is another expense. But this too was covered under the policy.

8. They took out the garbage. Under the company's policy, debris removal was covered down to the last cinder.

9. They paid the claims on time. A check arrived in September and a final check arrived in December, only five months after the fire.

In the end, the insurance company did one more thing. They wrote another policy. According to the company's owner, that second policy was his best "vote of confidence" in his insurance company.

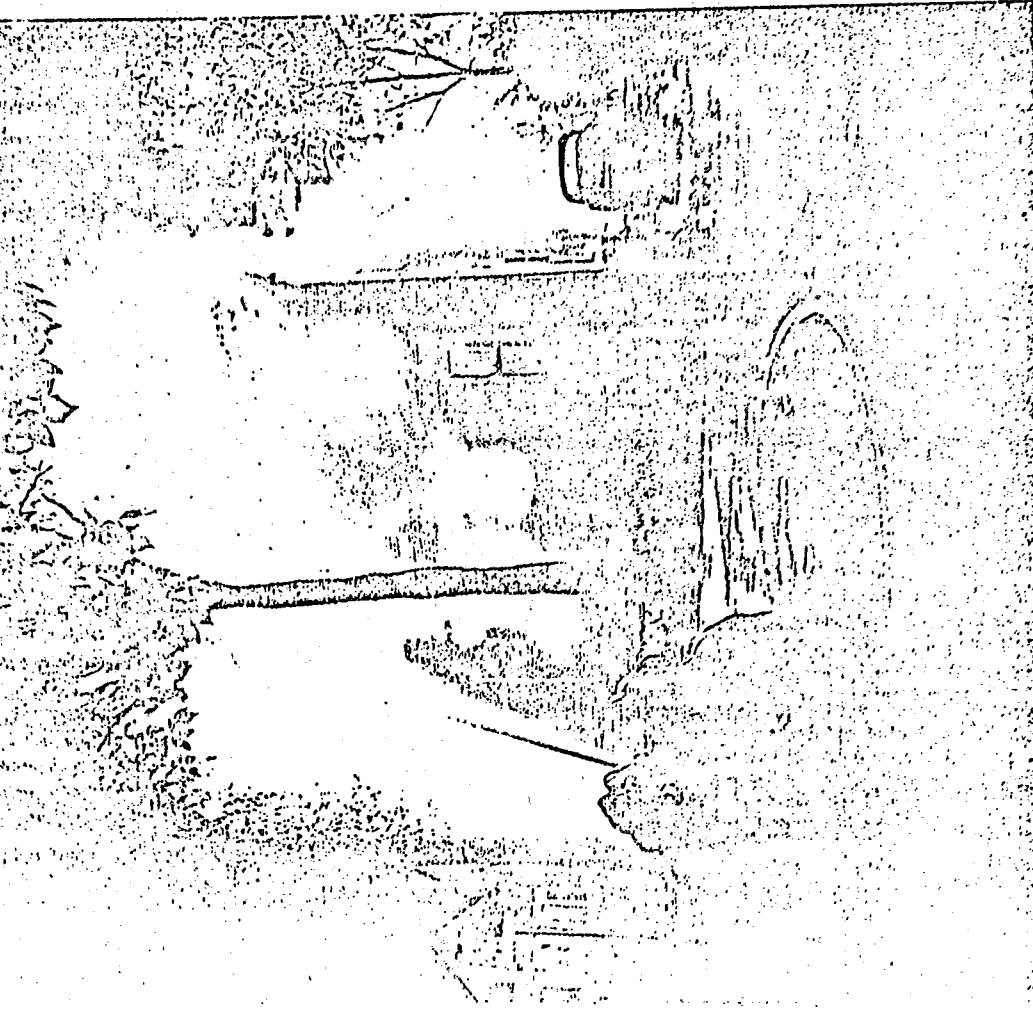
Your insurance company does more than just sell you a policy. For information about how we keep accidents from turning into disasters, write for our free booklet. Or call 1-800-222-1144, and ask for extension U-1.

For a free copy of *Insurance is more than a policy* send to: Insurance Information Institute, Dept. RR, 110 William Street, NY, NY 10038.

Name \_\_\_\_\_  
Address \_\_\_\_\_  
City \_\_\_\_\_ State \_\_\_\_\_ Zip \_\_\_\_\_  
No salesperson will call.

**Your Insurance Company**  
It's do a lot more than sell insurance.

**SAYS AN INSURANCE COMPANY KEPT  
A HOUSE FIRE FROM DESTROYING A HOME.**



begin rebuilding the next morning. The insurance company began to pay for the repairs immediately.

5. Two weeks later their belongings were replaced. Mr. O'Brien went over their personal losses, and two weeks later they received a check to cover everything inside the house that the fire destroyed.

6. Four months after the fire they moved back in. Exactly four months and two days after the fire that practically destroyed their house, they had their home again.

A few days later, Mr. O'Brien stopped by. Why? To see if there was anything else that he could do.

Your insurance company does more than just sell you a policy.

To find out more about how much more we can do, write for our free booklet, or call 1-800-222-1144 and ask for extension T-1.

For a free copy of *Insurer's* or *How to Buy* send to: Insurance Information, Dept. RR, 110 William Street, N. Y. N. Y. 10038.

Name \_\_\_\_\_  
Address \_\_\_\_\_  
City \_\_\_\_\_ State \_\_\_\_\_ Zip \_\_\_\_\_  
No salesperson will call.

**A true story:**

On October 2nd, 1984, a fire in a clothes dryer nearly destroyed the home of an elderly couple. Like most, their home was covered by insurance. And like many of us, they hadn't read their policy in a long time. They were in for a few surprises.

1. Their insurance paid to house them. John O'Brien, the insurance adjuster, arranged temporary housing the day he arrived on the scene.

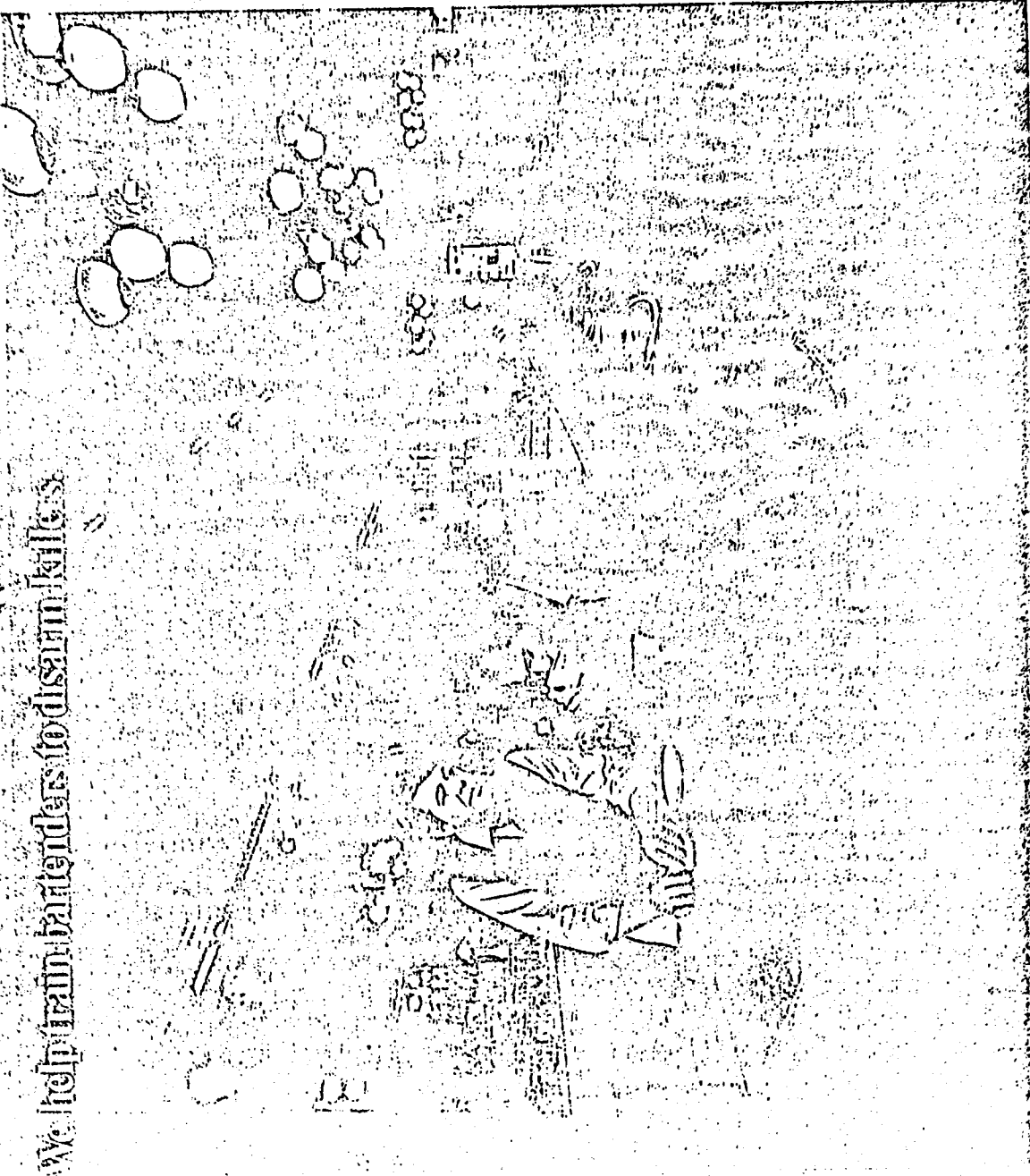
2. Their insurance paid to clothe them. He arranged an immediate advance to cover living expenses and extra clothing.

3. Their insurance paid their extra living expenses. Mr. O'Brien figured out how long it would be before the couple could move back into their home. And arranged for the insurance company to pay their additional living expenses until it was ready.

4. The work started on day one. The couple and the insurance adjuster assessed the damage, met with the contractor and settled the costs immediately. The workers

**Your Insurance Company**  
*We do a lot more than sell insurance.*

We help train bartenders to disarm killers.



Bartenders and waitresses are being trained to prevent customers from overindulging—and to handle those who've had a few too many.

That's the purpose of an important program that America's insurance companies have helped to sponsor.

It's called TIPS—short for Training by Servers of Alcohol—and that's exactly what it is.

In a series of classroom sessions, bartenders and waitresses learn to recognize customers who are drinking too much. And to prevent them from endangering themselves—or others—until they've had the time to sober up.

Does it work? It works so well some insurers now offer lower premiums to restaurants and bars whose servers take the course. So well that in one town where most establishments participated, drunken driving arrests were halved in just one year.

TIPS, it's another of the many ways that your insurance company does more than just sell you a policy.

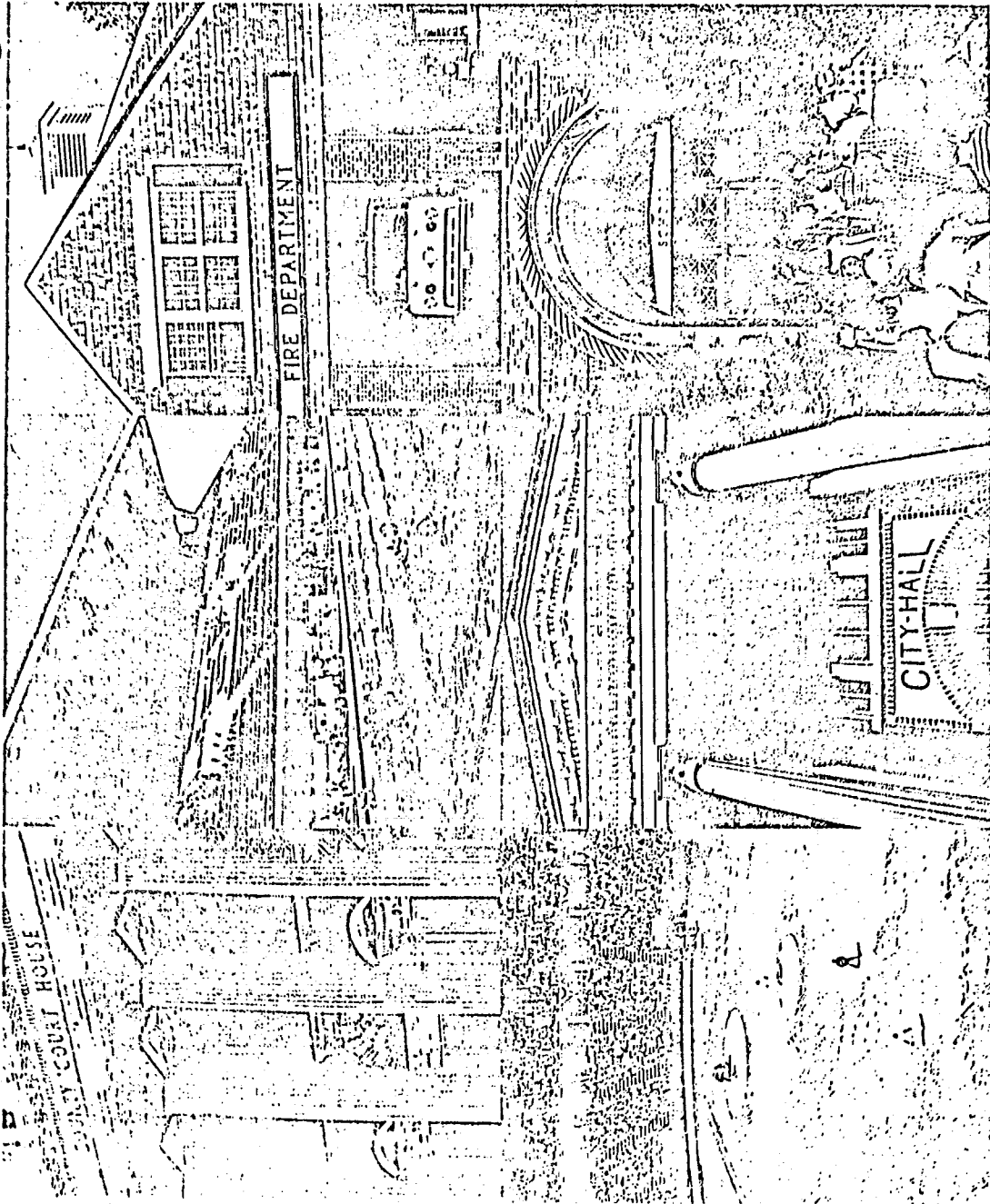
For more information about TIPS, write for our free booklet or call 1-800-222-1144, and ask for extension H-2.

For a copy of our free booklet, send to:  
Insurance Information Institute  
Dept. H2, 110 William Street, N.Y., N.Y. 10038.

Name	_____
Address	_____
City	_____
State	_____
Zip	_____
No subscription will call.	

**Your Insurance Company**  
*It's as a lot more than just insurance.*

# Quick, which one of these is an insurance building?



The truth of the matter is they all are.

Firehouses, city halls, schools and a host of other public structures large and small across the country are being built with help from your insurance company.

How? Through municipal bonds. Insurance companies are among the largest investors in municipals - to the tune of more than \$17 billion - and these bonds are the main way local communities pay for major improvements.

Where did all this money come from? The funds are monies that insurance companies collect in premiums and keep in reserve to pay your claims when you have losses. Municipal bonds are one of the places we invest them. And we think an investment in America's towns and cities is a good investment.

Your insurance company does a lot more than sell you a policy.

To find out more about what we contribute to the place you live - and about some things you can do to make things better - write for our free booklet. Or call 1-800-222-1144 and ask for extension S-8.

Send me the booklet titled "Insurance Companies Invest in Fire, RR, and Other Public Structures."

Name \_\_\_\_\_

Address \_\_\_\_\_

City \_\_\_\_\_

State \_\_\_\_\_

Zip \_\_\_\_\_

No. of persons in household \_\_\_\_\_

No. of telephones in household \_\_\_\_\_

**Your Insurance Company**  
*We do a lot more than sell insurance.*





## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel	—	Presidente
João Júlio Proença	—	1.º Vice-Presidente
Francisco Caluby Vidigal	—	2.º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	1.º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho	—	2.º Secretário
Sérgio Carlos Fagglon	—	1.º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho	—	2.º Tesoureiro

### SUPLENTES

Fernando Expedito Guerra  
Olavo Egidio Setubal Júnior  
João Francisco S. Borges da Costa  
João Gilberto Posslede  
Clélio Rogério Loris  
Antero Ferreira Júnior  
Sérgio Ramos

### CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior  
José Castro Araújo Rudge  
Ryula Tolta

### SUPLENTES

João Bosco de Castro  
Roberto da Silva Ramos Júnior

### DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel  
Edvaldo Cerqueira de Souza

### SUPLENTES

Francisco Caluby Vidigal  
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

### SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas - Vida, Acidentes Pessoais e Saúde - Incêndio e Lucros Cessantes - Transportes e Cascos - Assuntos Jurídicos - Assuntos Contábeis e Fiscais - Automóveis e Responsabilidade Civil e DPVAT - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Rural.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.º E 7.º AND. - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX (11) 36860 SESE-BR - TELEFAX (011) 221-3745 - END. TELEGR. "SEGECAP"  
SÃO PAULO - C. G. C. M. F. 60.495.231/0001-45

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

### DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	- Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	- Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos	- Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	- Vice-Presidente
Hamilcar Pizzato	- Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	- Vice-Presidente
Miguel Junqueira Pereira	- Vice-Presidente

### DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho  
Antonio Juarez Rabelo Marinho  
Ivan Gonçalves Passos  
Nilton Alberto Ribeiro  
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho  
Sérgio Sylvio Baumgarten Junior  
Sérgio Timm